

CONTRATO OCS Nº 250/2015

CONTRATO SAP Nº 4400001311

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES E CASSIO
MARX RABELLO DA COSTA, NA FORMA
ABAIXO:**

O **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES**, empresa pública federal, com sede em Brasília – DF e serviços no Rio de Janeiro – RJ, na Av. República do Chile, n.º 100, CEP 20031-917, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 33.657.248/0001-89, doravante denominado simplesmente **BNDES**, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social; e **CASSIO MARX RABELLO DA COSTA**, domiciliado na SMPW, Quadra 16, Conjunto 5, Lote 6 – Brasília - DF, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 428.579.456-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, em conformidade com o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 94/2015, com fundamento no artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso III, da Lei nº 8.666/93, autorizado em 11/06/2015, por intermédio da IP AI/DECULT/GECULT1 nº 17/2015, de 09/06/2015, publicado no DOU em 17/06/2015, seção 3, página 101, conforme previsão orçamentária sob rubrica nº 3102200020, centro de custo nº BN41005000 - DECULT, observado o disposto na Lei nº 8.666/93, têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços, por parte do **CONTRATADO**, de análise e julgamento das propostas apresentadas no Concurso para Seleção de Projetos Cinematográficos AA 02/2015, em conformidade com o Regulamento de Operações do Concurso para Seleção de Projetos Cinematográficos (Resolução nº 2.766/2015) e com o disposto na IP AI/DECULT/GECULT1 nº 17/2015, de 09/06/2015, respectivamente, Anexos I e II, deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O Contrato terá a duração de até 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do serviço respeitará as especificações constantes na IP AI/DECULT/GECULT1 nº 17/2015, de 09/06/2015, e no Edital do Concurso para Seleção de Projetos Cinematográficos AA 02/2015, respectivamente, Anexos II e III deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O **BNDES** efetuará o recebimento do objeto, através do Gestor indicado na Cláusula Oitava deste Contrato, observadas as condições e os procedimentos a seguir.

Parágrafo Único

O objeto será recebido, quando da respectiva execução, mediante Recibo, após verificação de sua conformidade com as especificações, condições e obrigações previstas neste Contrato e em seus anexos, sendo observado que o recebimento do objeto constitui condição indispensável para o pagamento do valor ajustado e não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O **BNDES** pagará ao **CONTRATADO**, pela execução do objeto contratado, o valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme a IP AI/DECULT/GECULT1 nº 17/2015, de 09/06/2015 (Anexo II deste Contrato), observado o disposto na Cláusula Sexta deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro

No valor ajustado no *caput* desta Cláusula estão incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas e tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo

Na hipótese de o objeto ser parcialmente executado e recebido, os valores previstos nesta Cláusula serão proporcionalmente reduzidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O **BNDES** efetuará o pagamento referente ao objeto deste Contrato, em parcela única, por meio de crédito em conta bancária, em até 20 (vinte) dias úteis a contar da data de apresentação do documento fiscal (Recibo de Pagamento a Autônomo), desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do Contrato das obrigações contratuais assumidas pelo **CONTRATADO** e tenha sido concluído o processo seletivo e divulgado o resultado final do Concurso para a Seleção de Projetos Cinematográficos.

Parágrafo Primeiro

Para toda efetivação de pagamento, o **CONTRATADO** deverá apresentar no mínimo 2 (duas) vias do documento fiscal, quando emitido em papel, ao Protocolo do Edifício de Serviços do **BNDES** no Rio de Janeiro – EDSERJ, localizado na Avenida República do Chile nº 100, Térreo, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20031-917, no período compreendido entre 10h e 18h, ou encaminhar o documento fiscal, quando emitido eletronicamente, à caixa de e-mail nfe@bndes.gov.br.

Parágrafo Segundo

O documento fiscal deverá conter, minimamente, as seguintes informações:

- I. número do Contrato OCS e número do Contrato SAP, informados na primeira página deste instrumento;
- II. descrição detalhada do objeto executado e dos respectivos valores;
- III. período de referência da execução do objeto;
- IV. nome e número do CPF do **CONTRATADO**, cuja regularidade fiscal foi avaliada na fase de habilitação, bem como o número de inscrição na Fazenda Municipal e/ou Estadual, conforme o caso;
- V. nome, telefone e e-mail do responsável pelo documento fiscal;
- VI. nome e número do banco e da agência, bem como o número da conta corrente do **CONTRATADO**, vinculada ao CPF constante do documento fiscal, com respectivos dígitos verificadores;
- VII. tomador do serviço: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – **BNDES**;
- VIII. CNPJ do tomador do serviço: 33.657.248/0001-89;
- IX. local de execução do serviço;
- X. código do serviço, nos termos da lista anexa à Lei Complementar nº 116/2003; e
- XI. número de inscrição do contribuinte individual válido junto ao INSS (NIT ou PIS/PASEP).

Parágrafo Terceiro

Ao documento fiscal, deverão ser anexados:

- I. certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase de habilitação;
- II. em caso de isenção/imunidade tributária, documentos comprobatórios com a indicação do dispositivo legal que ampara a isenção/imunidade;
- III. demais documentos solicitados pelo Gestor do Contrato, necessários ao pagamento do objeto contratado; e
- IV. comprovante de que o **CONTRATADO** recolheu para o Regime Geral de Previdência Social, no mês respectivo, sobre o limite máximo do salário-de-contribuição ou em valor inferior, se for o caso.

Parágrafo Quarto

Caso sejam verificadas divergências, o **BNDES** devolverá o documento fiscal ao **CONTRATADO** ou solicitará a emissão de carta de correção, quando cabível, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pelo **BNDES**.

Parágrafo Quinto

Os pagamentos a serem efetuados em favor do **CONTRATADO** estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos, nos termos da legislação tributária e com base nas informações prestadas pelo **CONTRATADO**.

Parágrafo Sexto

Além de outras hipóteses previstas em lei ou no Contrato, o **BNDES** poderá descontar, do montante expresso no documento fiscal, os valores referentes a multas, indenizações apuradas em processo administrativo, bem como qualquer obrigação que decorra do descumprimento da legislação pelo **CONTRATADO**.

Parágrafo Sétimo

Caso o **BNDES** não efetue o pagamento na forma prevista nesta Cláusula, em decorrência de fato não atribuível ao **CONTRATADO**, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro rata tempore*, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 8.666/93, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- I. manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pelo **BNDES**;
- II. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com o **BNDES**, bem como a eventual perda dos pressupostos para a inexigibilidade de licitação;
- III. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução;
- IV. reparar todos os danos e prejuízos causados ao **BNDES**, decorrentes de sua culpa ou dolo, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Gestor do Contrato;

- V. pagar todos os encargos e tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo o **BNDES**, a qualquer momento, exigir do **CONTRATADO** a comprovação de sua regularidade;
- VI. permitir acompanhamento da execução do objeto pelo Gestor do Contrato;
- VII. obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pelo **BNDES** para a adequada execução do Contrato;
- VIII. observar o Código de Ética do Sistema **BNDES** vigente ao tempo da contratação, o qual deverá ser consultado por intermédio do sítio eletrônico *www.bndes.gov.br* ou requisitado ao Gestor do Contrato, assegurando-se de que seus representantes legais e que todos os profissionais envolvidos na execução do objeto pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios nele constantes;
- IX. responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de segurança das dependências do **BNDES** quanto ao porte de identificação e à utilização dos acessos indicados pelo **BNDES**;
- X. cumprir fielmente o Regulamento de Operação do Concurso para a Seleção de Projetos Cinematográficos, aprovado pela Resolução nº 2.766/2015, Anexo I deste Contrato;
- XI. abster-se de comentar ou revelar os trabalhos e etapas da Comissão Examinadora dos projetos cinematográficos até a entrega do relatório final, obrigando-se, todavia, a não revelar, a qualquer tempo, os métodos e critérios adotados pela seleção, bem como a avaliação de qualquer dos projetos, assumindo obrigação de manter sigilo em relação a todas as informações a que tiverem conhecimento na qualidade de membro da Comissão Examinadora;
- XII. comparecer sempre que convocado aos escritórios do **BNDES** no Rio de Janeiro para participar de reuniões ou prestar esclarecimentos. Prevê-se que será realizada uma reunião preparatória, uma reunião para seleção dos projetos para Defesa Oral, duas apresentações de Defesa Oral, além de uma reunião final;
- XIII. proceder à análise dos projetos habilitados que lhe forem distribuídos pelo **BNDES** através do AI/DECULT, análise esta que consiste na leitura e elaboração de parecer, atribuindo conceito entre 0 a 5 para cada critério de julgamento, conforme Edital do Concurso para Seleção de Projetos Cinematográficos AA 02/2015 (Anexo III a este Contrato), no prazo definido pelo **BNDES**;
- XIV. remeter ao **BNDES**, através do AI/DECULT, os conceitos dos projetos analisados, no prazo definido pelo **BNDES**;
- XV. participar de reuniões com os demais membros de cada Subcomissão de Análise Técnica para selecionar os projetos que participarão da Defesa Oral;
- XVI. participar da etapa de Defesa Oral dos projetos, incluindo análise e julgamento, inclusive com a possibilidade de arguição das defesas orais feitas pelos representantes dos projetos; e

XVII. participar da escolha dos projetos que serão contemplados e indicação dos valores, a serem disponibilizados pelo **BNDES** para cada projeto.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO BNDES

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento, em seus anexos ou nas leis, vigentes, particularmente na Lei nº 8.666/93, ou que entrem em vigor, constituem obrigações do **BNDES**:

- I. realizar os pagamentos devidos ao **CONTRATADO**, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- II. designar, como Gestor do Contrato o Chefe do Departamento de Cultura, Entretenimento e Turismo – AI/DECULT, função atualmente exercida por Luciane Fernandes Gorgulho, a quem caberá, consoante as disposições do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução do serviço, bem como a liquidação da despesa e o atestado de cumprimento das obrigações assumidas;
- III. alterar, quando conveniente, o Gestor do Contrato, por outro profissional, mediante comunicação escrita ao **CONTRATADO**;
- IV. fornecer ao **CONTRATADO**, quando solicitado a Gestora do Contrato, cópia do Código de Ética do Sistema **BNDES** e da Política Corporativa de Segurança da Informação do **BNDES**;
- V. colocar à disposição do **CONTRATADO** todas as informações necessárias à perfeita execução do serviço objeto deste Contrato; e
- VI. comunicar ao **CONTRATADO**, por escrito:
 - a) quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato;
 - b) a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares do **CONTRATADO**, concedendo-lhe prazo para defesa; e
 - c) a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Cabe ao **CONTRATADO** cumprir as seguintes regras de sigilo, as quais perdurarão, inclusive, após a cessação do vínculo contratual e da prestação do serviço:

- I. cumprir as diretrizes e normas da Política Corporativa de Segurança da Informação do **BNDES**, necessárias para assegurar a integridade e o sigilo das informações;
- II. não acessar informações sigilosas do **BNDES**, salvo quando previamente autorizado por escrito;
- III. sempre que tiver acesso às informações mencionadas no Inciso anterior:
 - a) manter sigilo dessas informações, não podendo copiá-las, reproduzi-las, retê-las ou praticar qualquer outra forma de uso que não seja imprescindível para a

- adequada prestação do objeto deste Contrato;
- b) limitar o acesso às informações aos profissionais envolvidos na prestação do serviço objeto deste Contrato, os quais deverão estar cientes da natureza sigilosa das informações e das obrigações e responsabilidades decorrentes do uso dessas informações; e
 - c) informar imediatamente ao **BNDES** qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independente da existência de dolo, bem como dos profissionais envolvidos, adotando todas as orientações do **BNDES** para remediar a violação;
- IV. entregar ao **BNDES**, ao término da vigência deste Contrato, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa e registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa a que teve acesso no âmbito deste Contrato; e
- V. apresentar, antes do início da prestação do serviço, Termo de Confidencialidade, conforme modelo anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO DE CRÉDITOS, SUCESSÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente Contrato, bem como a emissão, por parte do **CONTRATADO**, de qualquer título de crédito em razão do mesmo.

Parágrafo Único

É vedada a subcontratação para a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive de descumprimento de exigência expressamente formulada pelo **BNDES** ou de inobservância de qualquer obrigação legal, bem como em caso de mora, sem motivo justificado, o **CONTRATADO** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa de até 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do Contrato, em virtude de qualquer descumprimento contratual, apurada de acordo com a gravidade da infração;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **BNDES**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, apurado de acordo com a gravidade da infração; e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro

As penalidades indicadas nesta Cláusula somente poderão ser aplicadas após procedimento administrativo, e desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa, facultada ao **CONTRATADO** a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo

Contra a decisão de aplicação de penalidade, o **CONTRATADO** poderá interpor o recurso cabível, na forma e no prazo previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro

A imposição de sanção prevista nesta Cláusula não impede a rescisão unilateral do Contrato pelo **BNDES**, nos casos previstos nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto

A multa prevista nesta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades.

Parágrafo Quinto

A multa aplicada ao **CONTRATADO** e os prejuízos causados ao **BNDES** serão deduzidos de quaisquer créditos a ela devidos, ressalvada a possibilidade de cobrança judicial da diferença eventualmente não coberta pelos mencionados créditos.

Parágrafo Sexto

No caso de uso indevido de informações sigilosas, observar-se-ão, no que couber, os termos da Lei nº 12.527/2011 e do Decreto nº 7.724/2012.

Parágrafo Sétimo

As sanções previstas nos Incisos III e IV desta Cláusula também poderão ser aplicadas nas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- I. por ato unilateral do **BNDES**, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Contrato, quando cabível;
- II. por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para o

BNDES; e

III. por via judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o Contrato, nos termos dos incisos I ao XI e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, o **CONTRATADO** responderá por eventuais perdas e danos e sujeitar-se-á às penalidades decorrentes do Contrato, apuradas em procedimento administrativo, bem como às consequências previstas no artigo 80 da Lei n.º 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa do **CONTRATADO**, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, observando-se, ainda, o disposto no artigo 79, parágrafo segundo, da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Parágrafo Primeiro

Integram o Contrato, o Regulamento de Operações do Concurso para Seleção de Projetos Cinematográficos, a IP AI/DECULT/GECULT1 n.º 17/2015, de 09/06/2015, o Edital do Concurso para Seleção de Projetos Cinematográficos AA 02/2015 e o Termo de Confidencialidade, respectivamente, Anexos I, II, III e IV ao presente Instrumento, no que com este não colidir, bem como com as disposições legais aplicáveis, observando-se que, ocorrendo conflitos de interpretação entre as disposições contratuais e de seus anexos, prevalecerá o disposto no Contrato e na legislação em vigor.

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente deste Contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá as partes de exercerem os seus direitos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

É competente o foro da cidade do Rio de Janeiro para solucionar eventuais litígios decorrentes deste Contrato, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As folhas deste Contrato são rubricadas por Giovana Almeida Rolim de França, advogada do **BNDES**, por autorização do representante legal que o assina.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em 2

(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2015.

Francisco Eduardo Santos Rizzo

Francisco Eduardo Santos Rizzo
Chefe de Departamento
AA/DEPAD

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES

Cassio Marx Rabello da Costa

CASSIO MARX RABELLO DA COSTA

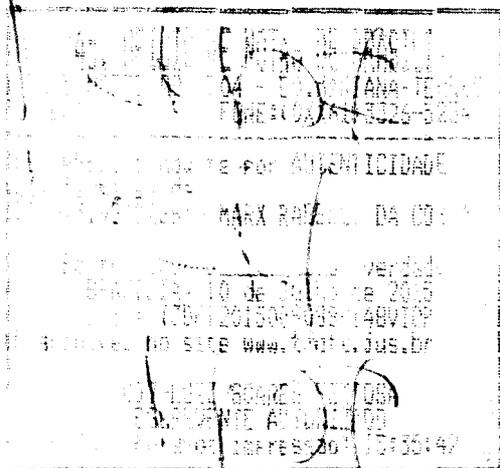
Testemunhas:

Nome/CPF:

Francisco de Assis
111.111.111

Nome/CPF:

Rosicila M. Martins
085.736.736-75





Considerações anexas à IP Conjunta AI/DECULT e AA/DELIC nº 05/2015, de 30/01/2015
Classificação: Documento Reservado
Restrição de Acesso: Empresas do Sistema BNDES - Uso no Âmbito Interno
Unidade Gestora: AI/DECULT

Resolução nº 2766/2015

Assunto: Alteração do Regulamento de Operação do Concurso para Seleção de Projetos Cinematográficos.

Referência: INFORMAÇÃO PADRONIZADA CONJUNTA AI/DECULT e AA/DELIC nº 05/15, de 30/01/2015.

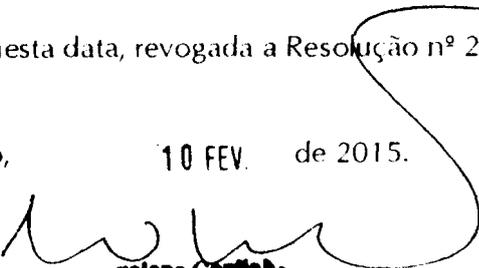
Endossando o parecer do Relator, a Diretoria do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, inciso I, “b” do Estatuto Social do BNDES, aprovado pelo Decreto nº 4.418, de 11.10.02 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o novo Regulamento de Operação do Concurso para a Seleção de Projetos Cinematográficos, cujo texto foi consolidado nos termos constantes do Anexo à presente Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada a Resolução nº 2.522 de 05.11.2013.

Rio de Janeiro, 10 FEV. de 2015.


Luciano Corrêa
Presidente




Maria Fernanda Mitchell
Advogada

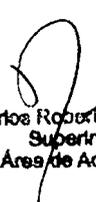

Carlos Eduardo S. Cavalcanti
Superintendente - Substituto

Anita Feldman
Gerente
AI/DELIC


Eduardo Teixeira e Borges
Gerente Executivo
Área Industrial


Lilian Mestari Benjamin
Coordenadora de Serviços
AI/DECULT/GECLUT?


Rogério Abi Ramia Barreto
Superintendente


Carlos Roberto Lopes Heuck
Superintendente
Área de Administração


Aline de Moraes Reis Vinhas
Gerente
AA/DELIC/GLIC 3




Giovana Almeida Bolim de França
Advogada


Fabiana Farah de A. Zorzi
Superintendente
Área de Administração
AI/DECULT



Considerações anexas à IP Conjunta AI/DECULT e AA/DELIC nº 05/2015, de 30/01/2015
Classificação: Documento Reservado
Restrição de Acesso: Empresas do Sistema BNDES - Uso no Âmbito Interno
Unidade Gestora: AI/DECULT

REGULAMENTO DE OPERAÇÃO DO CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CINEMATOGRAFICOS

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O presente Regulamento tem por finalidade estabelecer normas gerais para a realização do Concurso para a seleção de projetos cinematográficos, no formato longa-metragem, realizados por empresas produtoras cinematográficas independentes brasileiras, aprovados pela Agência Nacional de Cinema (ANCINE), no âmbito da Lei Federal n.º 8.685, de 20 de julho de 1993, e respectiva legislação regulamentadora.

Parágrafo Único - O processo seletivo será realizado através da modalidade Concurso, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - O edital do Concurso estabelecerá as regras para a concessão de prêmio pelas Empresas integrantes do Sistema BNDES.

Art. 3º - O Concurso será proposto pelo Superintendente da Área Industrial (AI) e autorizado pelo Superintendente da Área de Administração (AA), por meio de Instrução Padronizada (IP) instruída com as seguintes informações:

- I- justificativa para a realização da licitação, inclusive quanto ao prazo de validade do Concurso e vigência dos contratos a serem celebrados;
- II- descrição detalhada, clara e precisa do objeto do Concurso, com todas as suas especificações, incluindo as categorias de projetos aptos a participarem do processo seletivo, estimativa do valor da premiação, condições de execução e de recebimento dos valores a serem concedidos pelo BNDES, bem como todas as informações necessárias à contratação;
- III- informações necessárias à participação no Concurso;
- IV- critérios de julgamento e respectivas justificativas;
- V- indicação da dotação orçamentária e justificativas dos valores a serem pagos aos vencedores;
- VI- indicação do gestor de contrato, o qual será responsável pela liquidação da despesa e o atestado de cumprimento das obrigações dos contratos, consoante as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; e
- VII- obrigações a serem cumpridas pelos vencedores.

Parágrafo Único - Autorizada a realização do Concurso, o BNDES, por meio do Departamento de Licitações da Área de Administração (AA/DELIC), fará divulgar, na forma do art. 21, incisos I e III, e do art. 22, §4º, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, o aviso contendo o resumo do edital do Concurso.

CAPÍTULO II PREMIAÇÃO

Art. 4º - O prêmio de que trata o presente Regulamento será efetivado mediante a celebração de Contrato e com a utilização do mecanismo previsto no Art. 1º A da Lei Federal nº 8.685/93 e respectiva legislação regulamentadora.

Fernanda Farah de A. Zorman
Chefe de Departamento Substituta
AI/DECULT

Eduardo Teixeira e Borges
Gerente Executivo
Área Industrial

Arjita Feldman
Gerente

Lilian Marcell Benjamin
Coordenadora de Serviços
AI/DECULT/DECULT?

BNDES
Marta Fernanda M...
Advogada

BNDES
Rogério Abi-Ramão Barreto
Gerente de Departamento
AA/DELIC
Giovana Almeida Rolim de F...
Advogada

Aline de Moraes Reis Vinhas
Gerente
AA / DELIC / GLIC 3

| | |
|---|---|
|  | Considerações anexas à IP Conjunta AI/DECULT e AA/DELIC nº 05/2015, de 30/01/2015 |
| | Classificação: Documento Reservado |
| | Restrição de Acesso: Empresas do Sistema BNDES - Uso no Âmbito Interno |
| | Unidade Gestora: AI/DECULT |

Art. 5º - As empresas integrantes do Sistema BNDES terão que observar a dotação de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), a cada exercício fiscal, podendo atingir o valor máximo da dedução fiscal previsto no § 1º do artigo 1ª da Lei Federal nº 8.685/93, caso esta dedução se revele maior que o valor inicialmente fixado, respeitadas as dotações dos demais instrumentos utilizados pelo Sistema BNDES de apoio à atividade audiovisual e que estão submetidos ao mesmo limite da Lei Federal nº 8.685/93.

Parágrafo Primeiro - A dotação orçamentária referida no *caput* deste artigo poderá ser revisada, sendo o seu valor estabelecido no Edital do Concurso.

Parágrafo Segundo - A Área Financeira (AF), considerando o movimento financeiro realizado e as expectativas de lucro e de pagamento do imposto de renda, informará ao Departamento de Cultura, Entretenimento e Turismo - DECULT, sempre que solicitado, a estimativa dos valores da dedução a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 6º - O prêmio deverá ser concedido na forma definida no Edital do Concurso.

Parágrafo Único - Caso a proponente vencedora do projeto não consiga atender às condições previstas no art. 28 deste Regulamento para a efetivação da contratação, o prêmio será cancelado e os recursos serão direcionados para outro projeto, respeitada a ordem de classificação aprovada. Não será permitido o redirecionamento dos recursos para projetos que não tenham participado e sido aprovados no concurso.

CAPÍTULO III APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Art. 7º - O projeto deverá ser enviado ao BNDES pela produtora proponente responsável pelo projeto cinematográfico perante a ANCINE, de acordo com as especificações e no prazo previstos no Edital do Concurso.

Parágrafo Primeiro - Os projetos deverão ser apresentados separadamente, para cada categoria, conforme as exigências previstas no Edital.

Parágrafo Segundo - Cada produtora poderá enviar até 3 (três) projetos.

Art. 8º - Não serão aceitas as propostas de projetos:

- a) que já tenham recebido recursos do Sistema BNDES no âmbito desta Resolução ou de outras que regulamentaram utilização do incentivo fiscal para o setor cinematográfico;
- b) de produtoras ou diretores que estejam em situação de inadimplência, financeira ou não-financeira, com o Sistema BNDES;
- c) de produtora ou de diretor que ainda não tenha finalizado e lançado, em salas de cinema do Brasil, filme cujo apoio do Sistema BNDES tenha sido contratado até 5 (cinco) anos antes de 31 de dezembro do ano de lançamento do Edital;
- d) de empregados, aposentados ou administradores do Sistema BNDES ou de pessoas que com eles tenham vínculos matrimoniais, de parentesco em linha reta e colateral até o 3º grau ou de afinidade até o 2º grau.

Fernanda Fara de A. Zornari
Chefe de Departamento
AI/DECULT
Substitua

Anita Feldman
Gerente
AI/QUIN

Eduardo Teixeira e Borges
Gerente Executivo
Área Industrial

Lilian Metelli Benjamin
Coordenadora de Serviços
AI/DECULT/GECULT2

Giovana Almeida
Advogada

BNDES **BNDES**
Maria Fernanda Mitchell
Advogada

Rogério Abi-Rambel Berni
Chefe de Departamento
AA/DELIC

Aline de Moraes Reis Vinhas
Gerente
AA/DELIC/GLIF.3



Considerações anexas à IP Conjunta AI/DECULT e AA/DELIC nº 05/2015, de 30/01/2015
Classificação: Documento Reservado
Restrição de Acesso: Empresas do Sistema BNDDES - Uso no Âmbito Interno
Unidade Gestora: AI/DECULT

deste prazo, a inscrição de projetos de produtora ou de diretor na situação descrita na referida alínea.

Parágrafo Segundo - Poderão ser previstos outros critérios de impedimentos à participação no processo seletivo, desde que devidamente justificados na IP de propositura do Concurso.

CAPÍTULO IV CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 9 - Os critérios para seleção dos projetos cinematográficos inscritos no Concurso serão definidos pelo AI/DECULT na IP que propuser a abertura do concurso.

CAPÍTULO V ATRIBUIÇÕES

Art. 10 - São responsáveis pela condução do processo de seleção de projetos cinematográficos:

- I. o Departamento de Cultura, Entretenimento e Turismo da Área Industrial - AI/DECULT;
- II. o Departamento de Licitações da Área de Administração - AA/DELIC; e
- III. a Comissão Examinadora, que será instituída nos termos do presente Regulamento e para os fins nele previstos.

Parágrafo Primeiro - Caberá ao AI/DECULT:

- I. elaborar a IP de proposição do Concurso, contendo os requisitos descritos no art. 3 desta Resolução;
- II. elaborar e propor IP de contratação dos membros externos da Comissão Examinadora;
- III. secretariar os trabalhos da Comissão de Análise Técnica, promovendo todas as medidas necessárias, tais como organização e disponibilização de local próprio para a realização das reuniões da Comissão; e
- IV. fornecer as informações necessárias e orientar o AA/DELIC na condução do Concurso, inclusive elaborando a minuta de respostas a eventuais questionamentos que não sejam de cunho estritamente jurídico, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

Parágrafo Segundo - Caberá ao AA/DELIC:

- I. elaborar e aprovar o Edital do Concurso, com base na orientação do AI/DECULT, e divulgar a sua abertura, responsabilizando-se pela divulgação atualizada dos respectivos andamentos;
- II. conduzir o andamento do Concurso, sob as orientações do AI/DECULT no que diz respeito aos aspectos técnicos, no âmbito de suas atribuições;
- III. secretariar os trabalhos da Comissão de Análise Preliminar, promovendo todas as medidas necessárias, tais como organização e disponibilização de local próprio para a realização das reuniões da Comissão;
- IV. apoiar, no âmbito das suas atribuições, todos os trabalhos da Comissão Examinadora e do AI/DECULT na realização do Concurso; e
- V. conduzir o processo de licitação, desde a elaboração do Edital até a assinatura do contrato e publicação dos respectivos extratos no DOU.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao gestor do contrato proceder ao ateste do cumprimento das obrigações contratuais e das condições prévias para o pagamento do prêmio.

Fernanda Farah de Azevedo
Chefe de Departamento
AI/DECULT
Anita Feldman
Gerente
AI/DECULT

Eduardo Teixeira e Borges
Gerente Executivo
Área Industrial

Lilian Mendonça Benjamin
Coordenadora de Serviço
AI/DECULT/GECU

Giovana Almeida Rolim de Souza
Advogada

BNDDES
FERNANDA MITCHELL
Advogada

Rogério Abreu
Chefe de Departamento
AA/DELIC

Aline de Moraes Reis Vinhas
Gerente
AA/DELIC/GLIC 3

| | |
|---|---|
|  | Considerações anexas à IP Conjunta AI/DECULT e AA/DELIC nº 05/2015, de 30/01/2015 |
| | Classificação: Documento Reservado |
| | Restrição de Acesso: Empresas do Sistema BNDES - Uso no Âmbito Interno |
| | Unidade Gestora: AI/DECULT |

CAPÍTULO VI
COMISSÃO EXAMINADORA

Art. 11 – Caberá à Comissão Examinadora:

- I. a verificação preliminar dos documentos de inscrição, habilitação e a aferição objetiva dos projetos inscritos, conforme os critérios previstos no respectivo Edital; e
- II. a análise técnica e julgamento dos projetos cinematográficos inscritos e a classificação destes por ordem decrescente de pontuação.

Parágrafo Único – A Comissão Examinadora poderá consultar o AA/DELIC no caso de dúvida jurídica acerca da interpretação que deve ser conferida ao Edital em casos concretos.

Art.12 – Estarão impedidos de integrar a Comissão Examinadora:

- a) os diretores de filme participantes do Concurso;
- b) os sócios, administradores ou empregados das empresas produtoras participantes do Concurso.

Parágrafo Único - A inscrição poderá ser impugnada em qualquer fase do Concurso.

Art. 13 - Os casos de impedimento e suspeição, caso arguidos, serão encaminhados e decididos pelo Superintendente da Área Industrial.

Art. 14 - A Comissão Examinadora de que trata o artigo 11 será composta por:

- I. uma Subcomissão de Análise Preliminar, à qual caberá as funções descritas no inciso I, do artigo 11; e
- II. Subcomissões de Análise Técnica, compondo o júri técnico, de acordo com as categorias estabelecidas no Edital de Concurso, às quais caberão as funções descritas no inciso II do artigo 11; e
- III. um Presidente.

Parágrafo Primeiro - A presidência da Comissão Examinadora será exercida por um membro do AI/DECULT.

Parágrafo Segundo – Ao Presidente da Comissão Examinadora cabe definir e coordenar os procedimentos adotados pelas Subcomissões, bem como zelar pelo cumprimento dos atos necessários ao bom êxito do Concurso.

Parágrafo Terceiro – Caberá, a cada uma das Subcomissões, analisar os recursos interpostos contra as decisões por ela proferidas, remetendo, no caso de manutenção da decisão, o recurso acompanhado da Ata do Julgamento ao Superintendente da Área de Administração.

Art. 15 – A Subcomissão de Análise Preliminar será integrada por até 8 (oito) empregados das empresas integrantes do Sistema BNDES, dentre os quais até 04 lotados no AI/DECULT e até 04 lotados no AA/DELIC, designados, respectivamente, pelo Superintendente da Área Industrial e pelo Superintendente da Área de Administração.

Parágrafo Primeiro – A presidência e vice-presidência da Subcomissão de Análise Preliminar serão exercidas por membros internos provenientes do AA/DELIC, designados para tais fins pelo Superintendente da Área de Administração.

Fernanda Farah de Azevedo
Chefe de Departamento
AI/DECULT

Anita Feldman
Gerente
AI/JULG

Eduardo Teixeira e Borges
Gerente Executivo
Área Industrial

Lilian Metelli Senjaia
Coordenadora de Serviços
AI/DECULT/SEI/017

Almeida Rolim de Franca
Advogada

Almeida Rolim de Franca
Advogada

Aline de Moraes Reis Vinhas
Gerente
AA/DELIC/RIIC 2



Considerações anexas à IP Conjunta AI/DECULT e AA/DELIC nº 05/2015, de 30/01/2015
Classificação: Documento Reservado
Restrição de Acesso: Empresas do Sistema BNDDES - Uso no Âmbito Interno
Unidade Gestora: AI/DECULT

Parágrafo Segundo - Compete ao Superintendente da Área de Administração instituir a Subcomissão de Análise Preliminar de que trata o artigo 14, inciso I.

Art. 16 - As Subcomissões de Análise Técnica poderão ser divididas de acordo com as categorias de projetos previstas no Edital do Concurso.

Art. 17 - As Subcomissões de Análise Técnica serão instituídas por ato do Superintendente da Área Industrial.

Art. 18 - Cada Subcomissão de Análise Técnica será integrada por até 10 (dez) pessoas, sendo até 4 (quatro) membros internos empregados das empresas integrantes do Sistema BNDDES, designados pelo Superintendente de sua respectiva Área de lotação, e até 6 (seis) membros externos, sendo 1(um) membro representante da ANCINE, e até 5 (cinco) membros representantes do segmento do setor audiovisual com mandato para um processo seletivo.

Parágrafo Primeiro - A presidência e a vice-presidência de cada Subcomissão de Análise Técnica serão exercidas por empregados das empresas integrantes do Sistema BNDDES, designados para tal fim pelo Superintendente da sua respectiva Área de lotação.

Parágrafo Segundo - Cada Subcomissão de Análise Técnica deverá ter ao menos um membro que esteja lotado no AI/DECULT ou no Gabinete da Presidência ou no AP/DEPRI.

Parágrafo Terceiro - A designação dos membros internos do Sistema BNDDES, da Presidência e da Vice Presidência será formalizada através de documento a ser encaminhado pela respectiva Área ao Departamento de Licitações da Área de Administração, para que possa proceder ao arquivo de tal informação no processo de licitação.

Art. 19 - Os membros externos das Subcomissões de Análise Técnica serão selecionados através de contratação direta, e firmarão termo de confidencialidade sobre as informações fornecidas.

Art. 20 - As deliberações de cada uma das Subcomissões de Análise Técnica serão lavradas em ata e tomadas por maioria simples de votos de seus respectivos membros, cabendo ao Presidente de cada Subcomissão, além do voto ordinário, o voto de qualidade.

CAPÍTULO VII

PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 21 - O processo de seleção será definido no Edital do Concurso, de acordo com as especificidades de cada categoria.

Art. 22 - Na relação dos projetos finalistas não poderá haver mais de 1 (um) projeto por diretor ou mais de 1 (um) projeto por produtora em cada uma das categorias.

Art. 23 - Não haverá revisão de nota, exceto em caso de erro material no somatório da pontuação técnica, podendo a correção ocorrer de ofício ou por julgamento de recurso interposto tempestivamente pelo proponente.

Fernanda Farah de A. Zorman
Gerente de Departamento
AI/DECULT
Substituta
Anita Feldman
Gerente
AI/DECULT

Eduardo Teixeira e Borges
Gerente Executivo
Área Industrial

Lilian Mello Benjamin
Coordenadora de Serviços
AI/DECULT/IGECULT

BNDDES
Giovana Almeida Rolim de Faria
Advogada
Maria Fernanda Mitchell
Advogada

Aline de Moraes Reis Vinhas
Gerente
AA/DELIC/GIC 2
Gerente de Departamento
AA/DELIC



Considerações anexas à IP Conjunta AI/DECULT e AA/DELIC nº 05/2015, de 30/01/2015

Classificação: Documento Reservado

Restrição de Acesso: Empresas do Sistema BNDES - Uso no Âmbito Interno

Unidade Gestora: AI/DECULT

Art. 24 - O resultado final será publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado no *site* do BNDES, sendo assegurada, a todos os interessados, a possibilidade de recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.

Parágrafo Único - Realizada a análise das razões e contrarrazões do recurso, a Comissão Examinadora poderá reconsiderar a sua decisão, ou no caso de sua manutenção, deverá encaminhar o recurso instruído em especial com a Ata de Julgamento do referido recurso ao Superintendente da Área de Administração do BNDES, para sua decisão.

Art. 25 - A homologação da licitação e a adjudicação do seu objeto caberão ao Superintendente da Área de Administração, mediante proposição do AA/DELIC.

Art. 26 - A totalidade do processo poderá ser consultada após divulgação do resultado da última fase do concurso.

CAPÍTULO VIII DA CONTRATAÇÃO

Art. 27 - A concessão do prêmio será formalizada através de Contrato Administrativo, utilizando o mecanismo previsto no Art. 1º-A da Lei do Audiovisual nº 8.685/93.

Art. 28 - A formalização do Contrato estará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio de INTERNET, a ser extraída pela Postulante/Empresa no endereço www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br e verificada pelo BNDES nos mesmos (art. 195, §3º da Constituição Federal; art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 03.02.1967, art 4º do Decreto-Lei nº 1.715, de 22.11.1979, art. 1º, inciso V, do Decreto 99.476, de 24.08.1990, art. 47 da Lei nº 8.212, de 24.07.91; art. 71 § 2º da Lei nº 8.666, de 21.06.93; art. 10 da Lei nº 8.870, de 15.04.94; Portaria MF nº 358, de 05.09.2014, Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02.10.2014, Instrução Normativa nº RFB 971/2009, de 13/11/2009);

II - Comprovação de que a empresa está em dia com as obrigações relativas ao FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, cuja autenticidade deverá ser verificada, pelo BNDES, no endereço www.caixa.gov.br (Lei nº 9.012, de 30.03.95; Lei nº 8.036, de 11.05.90; Circular CAIXA nº 392, de 25.10.2006);

III - Apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, documento instituído pela Lei nº 12.440/2011, obtida por meio da Internet, no endereço <http://www.tst.gov.br/certidao>, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista; e

IV - Aprovação do Projeto pela ANCINE, com a inscrição no Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura - SALIC.

Parágrafo Primeiro- A documentação listada acima deve ser entregue ao BNDES após a divulgação do resultado do Concurso, no prazo estipulado no Edital. Caso o proponente

Fernanda Parah de A. Zornar
Chefe de Departamento Substituto
AI/DECULT
Feldman
Gerente
AI/DECULT

Eduardo Teixeira e Borges
Gerente Executivo
Área Industrial

Lilian Medeiros
Coordenadora de Serviços
AI/DECULT/DECULT2

Giovana Almeida Polim de França
Advogada

Maria Fernanda Micheli
Advogada

Aline de Moraes Reis Vinhas
Gerente
AA/DELIC/DECULT

Adriano Albuquerque
Chefe de Departamento
AI/DECULT



Considerações anexas à IP Conjunta AI/DECULT e AA/DELIC nº 05/2015, de 30/01/2015
Classificação: Documento Reservado
Restrição de Acesso: Empresas do Sistema BNDES - Uso no Âmbito Interno
Unidade Gestora: AI/DECULT

selecionado não apresente a documentação solicitada no prazo, o prêmio será redirecionado para outro projeto, respeitada a ordem de classificação aprovada na categoria.

Parágrafo Segundo - O Edital poderá prever a exigência de outros documentos, desde que justificado na IP de propositura da licitação.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 - O descumprimento de qualquer obrigação assumida pela produtora proponente no Contrato e o fornecimento de informações inverídicas, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis, ensejarão a aplicação, de forma alternativa ou cumulativa, a critério do BNDES, das seguintes sanções:

- I - exclusão do processo de seleção;
- II - suspensão da liberação de recursos do Contrato;
- III - impedimento de participar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, de outras edições do Concurso de Projetos Cinematográficos;
- IV - impedimento de realizar outras operações com o Sistema BNDES pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro- A critério do BNDES, as sanções previstas nos incisos III e IV poderão ser estendidas às demais empresas integrantes do Grupo Econômico da produtora proponente.

Parágrafo Segundo - Os prazos estabelecidos nos incisos III e IV serão contados a partir da publicação da penalidade no Diário Oficial da União.

Art. 30 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Superintendente da Área Industrial, no âmbito de suas atribuições.

Art. 31 - O acompanhamento dos projetos realizados sob a égide das Resoluções anteriores será realizado anualmente, em instrumento único para cada Edital, até o vencimento dos contratos.


Anita Friedman
Gerente
AI/JURIS

Roberto Abi-Renita
Chefe de Departamento
AA/DELIC


Eduardo Teixeira e Borges
Gerente Executivo
Área Industrial


Lillian Metelli Benjamin
Coordenadora de Serviços
AI/DECULT/GECULT2



Maria Fernanda Mitchell
Advogada


Alime de Moraes Reis Vintar
Gerente
AA / DELIC / GLIC 3


Juliana Faron de A. Zorman
Chefe Departamento Substituto
AI/DECULT



Giovana Almeida
Advogada
Giovana Almeida
Advogada
Giovana Almeida
Advogada

Considerações sobre a contratação dos membros externos para as Subcomissões de Análise Técnica do Concurso para Seleção de Projetos Cinematográficos AA 02/2015.

1. Introdução

O objetivo da presente IP é autorizar a contratação, por inexigibilidade de licitação, de 7 (sete) representantes do setor audiovisual brasileiro para comporem as Subcomissões de Análise Técnica do Concurso para Seleção de Projetos Cinematográficos AA 02/2015, conforme prevê o Regulamento de Operação do Concurso para Seleção de Projetos Cinematográficos (Resolução 2766/2015), pelo valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para cada representante, adicionalmente ao pagamento das despesas com passagens aéreas e hospedagem para os contratados que tenham domicílio fora dos limites territoriais do Estado do Rio de Janeiro.

2. O Apoio do Sistema BNDES ao Setor Audiovisual

O Sistema BNDES apoia a atividade audiovisual desde 1995 com o objetivo de ampliar a produção independente de obras cinematográficas realizadas por empresas brasileiras. A regularidade e o montante de recursos já investido pelo BNDES por meio dos Editais de Cinema e do Programa BNDES de Apoio a Cultura – BNDES PROCULT, superior a R\$ 223 milhões, fazem do BNDES um dos protagonistas da política pública para o desenvolvimento do cinema no país.

A parte do apoio do BNDES ao segmento audiovisual realizada por meio de premiação anual de Concurso para Seleção de Projetos Cinematográficos (Edital de Cinema), possui dotação orçamentária anual de R\$ 14 milhões, provenientes da aplicação de incentivos fiscais previstos na Lei do Audiovisual, por meio de mecanismo do art. 1º- A (Lei 8.685/93, alterada pela Lei 11.437/06) ¹.

3. O Concurso para Seleção de Projetos Audiovisuais de 2015

A IP AI/DECULT nº 08/2015, de 13/02/2015, aprovou o Edital do Concurso, anexo à IP, cuja premiação será efetivada mediante a celebração de Contrato entre empresas do sistema BNDES e produtoras audiovisuais independentes. O Edital do Concurso também definiu valores da premiação, que foram pré-estabelecidos para cada uma das 6 (seis) categorias dos projetos (filmes comerciais, autorais, animação, coprodução com América Latina e documentários), e os critérios para seleção dos projetos cinematográficos inscritos no concurso.

4. A Comissão Examinadora

O processo de Seleção ficará a cargo de uma Comissão Examinadora, especialmente designada para tal finalidade. O julgamento e classificação dos projetos inscritos obedecerão aos critérios estabelecidos no Edital do Concurso. A Comissão Examinadora será composta por :

- 1 (uma) Subcomissão de Análise Preliminar, composta somente por empregados das empresas do Sistema BNDES, à qual caberá proferir o resultado do julgamento da **FASE A**, por meio da verificação preliminar dos documentos de inscrição e habilitação dos projetos inscritos, conforme os critérios previstos no Edital;
- 6 (seis) Subcomissões de Análise Técnica, uma para cada categoria de projeto, composta por empregados das empresas do Sistema BNDES e por representantes do setor, compondo o júri técnico, às quais caberão proferir o resultado do julgamento da

¹ A Lei do Audiovisual permite o abatimento do imposto a pagar de 100% dos valores aplicados na produção de obras audiovisuais, limitado a 3% do imposto.

FASE B, por meio da análise técnica e julgamento dos projetos cinematográficos inscritos, e a classificação por ordem decrescente de pontuação;

- 1 (um) Presidente.

4.1. As Subcomissões de Análise Técnica

Cada uma das 6 Subcomissões de Análise Técnica será composta por 9 (nove) membros cada, dos quais:

- 3 (três) empregados das empresas do Sistema BNDES,
- 5 (cinco) membros dos 7 (sete) contratados entre especialistas do setor e
- 1 (um) representante indicado pela ANCINE.

As Subcomissões de Análise Técnica serão instituídas por meio de Ato de Designação SUP/AI, conforme previsto no Regulamento, quando serão definidos os membros internos, o representante da ANCINE e os membros externos a serem contratados. A presente IP propõe a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, dos 7 (sete) membros externos especialistas do setor.

O Regulamento prevê que os 7 (sete) membros externos da Comissão Examinadora do Concurso para Seleção de Projetos Cinematográficos 2015 deverão ser contratados pelo BNDES. Destaca-se que o representante indicado pela ANCINE não precisa seguir o mesmo trâmite de contratação.

A presença de membros externos na Comissão Examinadora contribui para o aperfeiçoamento do processo de seleção conduzido pelo BNDES, aproximando a visão institucional e a de quem participa do cotidiano da atividade e do mercado cinematográficos. Para tanto, os membros externos escolhidos para integrar a Comissão precisam possuir *expertise* suficiente para analisar os diversos aspectos que justificam o mérito de um projeto cinematográfico.

Existe a possibilidade de contratação de até 30 (trinta) membros externos (5 membros para cada Subcomissão), conforme previsto na Resolução nº 2766/2015. Entretanto, a presente IP propõe que sejam contratados apenas 7 (sete) membros representantes do setor audiovisual, podendo cada um participar de mais de uma Subcomissão.

O processo de contratação dos membros externos se inicia com uma consulta ampla ao setor. A cada ano, a AI/DECULT busca ampliar e diversificar a lista de nomes dos profissionais a serem consultados, tomando por base a lista disponível no site Filme B, específico do setor, seminários e palestras do setor audiovisual, sugestões de associações de classe e instituições do setor, ANCINE etc. A lista de profissionais consultados inclui os principais exibidores, distribuidores, produtores, roteiristas, profissionais de infraestrutura, críticos, organizadores de festivais, consultores, agentes, e representantes de associações do setor, oriundos de todas as regiões do País. Ressalte-se que uma vez que a atividade audiovisual encontra-se muito mais desenvolvida no eixo Rio-São Paulo, a quantidade de profissionais oriundos desses dois Estados é preponderante na lista.

Para compor as Subcomissões de Análise Técnica do Concurso para Seleção de Projetos Cinematográficos 2015 foi realizada consulta a 108 profissionais, contemplando a maior diversidade possível de segmentos e regiões do país, informando também o grau de dedicação e uma estimativa sobre os períodos em que a Comissão pretende empreender seus trabalhos, incluindo as reuniões presenciais, a leitura e análise do material e a etapa de defesa oral (apresentação presencial dos projetos por seus proponentes). A AI/DECULT tem por premissa

não repetir nomes que já tiverem participado da Comissão Examinadora em edições anteriores.

Dos 108 profissionais consultados, foram obtidas 51 respostas: 15 informando que **não** teriam disponibilidade e 36 informando que **teriam** disponibilidade para participar da Comissão. O quadro a seguir apresenta a distribuição regional dos profissionais que demonstraram disponibilidade em participar da Comissão:

| Resposta | Sudeste | | | Norte | | Nordeste | | | | Centro-Oeste | SUL | Total |
|--------------------------|---------|----|----|-------|----|----------|----|----|----|--------------|-----|-------|
| | RJ | SP | MG | AM | PA | AL | BA | CE | PE | DF | RS | |
| Acadêmico | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| Cineasta | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 1 | 0 | 1 | 0 | 5 |
| Crítico | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| Curador | 2 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 6 |
| Diretor | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| Distribuidor | 1 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 |
| Exibidor | 3 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4 |
| Produtor | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 2 | 0 | 0 | 0 | 6 |
| Roteirista | 1 | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5 |
| Sindicato/Assoc. empres. | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 4 |
| Total | 10 | 9 | 1 | 1 | 2 | 1 | 3 | 3 | 1 | 4 | 1 | 36 |

Dentre os 36 profissionais que responderam positivamente, manifestando disponibilidade e interesse em participar, a AI/DECULT escolheu aqueles que refletissem os seguintes fatores: grau de conhecimento e experiência no setor audiovisual e nas categorias do concurso (filmes comerciais, autorais, animação, coprodução com América Latina e documentários); a representatividade dos diferentes segmentos do setor audiovisual (produção, distribuição e exibição) e a representatividade regional, considerando o perfil e o currículo de cada profissional.

Assim, procurou-se selecionar pelo menos 2 profissionais atuantes nas regiões Nordeste, Centro-Oeste ou Norte, devido à natural concentração da atividade no eixo Sul-Sudeste, respeitando-se a não repetição dos segmentos do setor audiovisual. Entre os demais profissionais convidados, buscou-se nomes que possuíssem outros conhecimentos especializados no setor.

Com isso, diante do perfil individual e dos currículos dos profissionais, chegou-se a uma configuração equilibrada e diversificada para a Comissão Examinadora do Concurso para Seleção de Projetos Cinematográficos 2015, conforme apresentado a seguir:

| Membro | Origem | UF |
|--------------------------------|---------------------------------|----|
| Aida Queiroz | Curador Animação - ANIMA MUNDI | RJ |
| Cassio Rabello da Costa | Associações Empresariais - ABDI | DF |
| Icaro Martins | Associações Cinema APACI | SP |
| Sandra Bertini | Curador - CINE PE | PE |
| Sandro Rodrigues | Distribuidor - H2O | RJ |
| Silvia Rabello | Sindicato - SICAV-RJ | RJ |
| Thais Luciano Henriques Manata | Exibidor - CINEART/DELTA FILMES | MG |

A contratação dos profissionais escolhidos representa a escolha mais adequada e satisfatória para a situação, como detalhado no Enquadramento Jurídico. As demais alternativas de profissionais que demonstraram interesse em participar serão mantidas no banco de dados para futuras convocações. Ressalte-se que foram excluídos os profissionais que se manifestaram previamente sobre a inexistência de qualquer tipo de vínculo com os projetos inscritos no processo de seleção do concurso. Caso seja detectada posteriormente a existência de algum vínculo dos profissionais contratados com algum projeto concorrente no Edital, este profissional deverá se abster de votar no projeto com que possua vínculo, para que seja mantido princípio de imparcialidade que deve reger os trabalhos da Comissão Examinadora.

Segue abaixo, por ordem alfabética, um breve resumo das principais características e experiência dos 7 (sete) profissionais escolhidos. Os currículos completos ficarão disponíveis na documentação da presente demanda:

1) Aída Maria Barbosa de Queiroz**Segmento: Curador Animação – ANIMA MUNDI****Região: Sudeste**

Desde 1993, faz parte do grupo de criadores e diretores do ANIMA MUNDI, festival que é atualmente um dos cinco principais eventos de animação no mundo. Formou-se em Belas Artes pela UFMG e, em 1982, teve suas primeiras experiências com animação, incentivada pelo seu professor de história do cinema, José Américo Ribeiro. Deu seguimento ao conhecimento nessa área durante o curso de animação oferecido pelo *National Film Board of Canada*, durante um acordo com a Embrafilme, no Rio de Janeiro, de 1985 a 1987. Em 1986, seu primeiro curta-metragem, "NOTURNO", arrebatou o prêmio Coral Negro como melhor curta de animação no Festival Internacional del Nuevo Cine Latino America, em Havana. Em 1990, obteve a 11ª colocação com o trabalho "MOM'S LOVE", em um concurso de vinhetas promovido pela MTV americana, da qual participaram mais de 600 animadores de todo o mundo. É diretora, juntamente com Cesar Coelho, da produtora carioca Campo 4, que realiza comerciais, institucionais e curtas-metragem desde 1989. Entre os trabalhos mais recentes da produtora estão as seguintes produções para a Rede Globo: a abertura da novela, "Cordel Encantado", a animação da novela "Meu Pedacinho de Chão", as minisséries "Hoje é Dia de Maria" e "Afinal, o que as mulheres querem?".

2) Cassio Marx Rabello da Costa**Segmento: Associações Empresariais - ABDI****Região: Centro-Oeste**

É formado em engenharia mecânica pela UFMG (1986) e possui mestrado na área de concentração pela UFSC. Atualmente é líder de projetos na Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI, agência ligada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC), e que atua como elo entre o setor público e privado, para promover a execução da política industrial. Dentre as atividades exercidas na ABDI, está à frente do projeto Venture Forum de audiovisual, em parceria com a ABVCAP e ABPI-TV. É Conselheiro da Política Industrial Brasileira nos Comitês de Serviços, que inclui o setor audiovisual. Liderou, ainda, o desenvolvimento de curso (inédito no Brasil) para capacitação na Área de Fundos de Investimento em Participações (FIP), em parceria com a FGV, onde mais de 25 mil treinandos concluíram a formação.

3) Francisco Cataldi Martins (Ícaro Martins)**Segmento: Associações Cinema APACI****Região: Sudeste**

Diretor e roteirista, presidente da Associação Paulista de Cineastas – APACI, de 2005 a 2009. Graduado em Cinema pela Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo (ECA – USP). Trabalhou em filmes de curta e longa-metragem e iniciou a carreira de realizador com o curta "FAVELA" (1976), produzido pela Federação Paulista de Cineclubes, e "ROCK" (1977), produzido pela ECA-USP. Em 1978, fez o curta "TATUAGEM", uma produção independente que foi muito bem recebida no circuito comercial. Com o "TAMANDUÁ TAI ou PLUS X + 85B", participou da II Mostra Internacional de Cinema do 3º Mundo, promovida pela New York University, em 1979. Como um dos iniciadores do "Novo Cinema Paulista" escreveu e dirigiu, junto com José Antônio Garcia, três longas metragens: "O OLHO MÁGICO DO AMOR" (1982), ONDA NOVA (1983) E ESTRELA NUA (1985), conquistando vários prêmios Governador do estado, da Associação Paulista de Críticos de Arte, do Rio Cine Festival, Air



France, entre outros. Trabalhou como diretor e/ou roteirista em vídeos e comerciais para empresas como Petrobras, Redecard, Du Pont, Mercedes-Benz, CESP e outras. Colaborou nos roteiros da série "CASTELO RÁ-TIM-BUM", da Fundação Padre Anchieta. Ganhou o Silver Award, do Houston International Film Festival – 1990, com o roteiro "LA KUKARACHA" e a Bolsa Vitae de roteiro com o projeto "NOVELA PAULISTANA". Foi professor de roteiro no curso de Rádio e TV da Fundação Álvares Penteado e em oficinas culturais do governo do estado de São Paulo. Roteirista do documentário "TEMPO DE RESISTÊNCIA" (2003), de André Ristum. Além de trabalhos em publicidade, foi diretor dos programas de TV "BRASIL REAL" e, durante mais de três anos, da série "GENTE QUE FAZ", que conquistou vários prêmios e grande sucesso de audiência. Dirigiu, junto com Helena Ignez, o longa "LUZ NAS TREVAS, A VOLTA DO BANDIDO DA LUZ VERMELHA" (2010), competição oficial do 63º Festival del Film Locarno (prêmio Boccacino D'Oro) e prêmio de direção no Cine Esquema Novo, em 2011. Atualmente, está dirigindo o documentário "MARIA", da Liligo Produções.

4) Sandra Maria Ramos Bertini Bandeira

Segmento: Curador CINE PE

Região: Nordeste

Graduada (1982) e mestre (1984) em economia pela Universidade Federal de Pernambuco. Em 2004, fez Curso de Roteiro de Cinema para Documentário, com o instrutor Leandro Saraiva (TV Cultura/SP e TVU/PE). Possui Pós-Graduação em "Estudos Cinematográficos" pela Universidade Católica de Pernambuco (2006-2007). Em 2006-2007 foi membro do Conselho Fiscal do Congresso Brasileiro de Cinema. Foi membro da Comissão de Edital de Longa Metragem para produção em 35 mm do Petrobras Cultural 2010. É Diretora do Cine PE Festival do Audiovisual, organizado pela Bertini Produções e Eventos Culturais e Esportivos Ltda., de onde foi Sócia-Diretora de 2001 a 2012. Participou da organização de uma série de eventos no setor, como o Festival de Cinema Nacional do Recife (de 1997 a 2002), Mostra de Cinema Brasileiro no Circuito do Frio (2002), Mostra Internacional Espanhola (2004), VI Congresso Brasileiro de Cinema (2005), além da produção de diversos filmes institucionais de abertura de festivais de cinema. Destaca-se que, com o filme institucional "CINEMA FAZ BEM", do CINE PE 2007, foi vencedora dos Profissionais do Ano da Rede Globo das Regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste. Dentre os prêmios recebidos, destacam-se os 32º e 34º Prêmio Colunistas de Propaganda Norte e Nordeste (2005 e 2009), The Bizz Awards, concedido pela World Confederation Business (2011), Prêmio Grand Prix Pernambuco de Propaganda da CINAPRO (2010). Está a frente do Cine PE Festival de Audiovisual desde 2003.

5) Sandro Gonçalves Rodrigues

Segmento: Distribuidor

Região: Sudeste

É formado em comunicação social e pós-graduado em publicidade e propaganda pela Universidade ESPM. Diretor-geral da H2O Films, nova distribuidora de filmes do mercado, trabalha há mais de 15 anos com o planejamento de campanhas publicitárias para o lançamento de filmes nacionais e estrangeiros. Começou a carreira em 1994 e passou por duas grandes agências de publicidade. Em 2009, montou com um grupo de investidores a rede Planet Cinemas, exibidora de filmes. A rede conta com 10 salas no Rio de Janeiro. Em 2010, a Planet Cinemas foi a empresa licitada pela RioFilme para operar o CineCarioca Nova Brasília (Complexo do Alemão), primeiro cinema do mundo dentro de uma favela. A rede fechará o ano de 2015 com 22 salas. Em 2012, entrou no ramo de distribuidor de filme com o lançamento da H2O Films. Em 2014, a H2O Films investiu na aquisição de grandes títulos nacionais e internacionais competitivos, com lançamentos para 2014, 2015 e 2016. Filmes internacionais como "A RECOMPENSA", com Jude Law, "FALLEN", cujos livros venderam quase um milhão



de cópias no Brasil, "OUIJA – O JOGO DOS ESPÍRITOS", dentre outros, e os nacionais "MADE IN CHINA", protagonizado pela Regina Casé, lançamento nacional com mais de 350 salas, "CASSIA ELLER", um dos documentários mais bem sucedidos no mercado, "SORRIA, VOCÊ ESTÁ SENDO FILMADO", próximo filme do diretor Daniel Filho, e "VAI QUE COLA – O FILME", grande aposta para comédia do ano de 2015, inspirado na série de maior audiência da TV paga, estão no portfólio da H2O Films.

6) Silvia Maria Sachs Rabello

Segmento: Sindicato da Indústria Cinematográfica – SICAV/RJ

Região: Sudeste

É formada em bioquímica pela UFRJ (1973) e pós-graduada em mercado de capitais e análise de projetos pela FGV, iniciou seu contato com o setor de audiovisual em 1998, quando começou a trabalhar na Labo Cine do Brasil Ltda., principal laboratório de processamento de filmes do Brasil. Atualmente é Diretora da Labo Cine, responsável pela parte comercial de todas as áreas: laboratório cinematográfico, pós-produção digital e restauração. No setor, destaca-se a atuação como presidente da Associação Brasileira de Empresas de Infraestrutura de Cinema e Audiovisual (2000-2001), foi vice-presidente do Congresso Brasileiro de Cinema (2001-2003), Diretora da Academia Brasileira de Cinema, vice-presidente do SICAV/RJ (2010-2012), membro do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual, curadora do Circuito Infinito de Festivais (2010), membro da Comissão Julgadora de projetos da linha de ação Produção de Documentários para TV do Programa de Chamadas Públicas de Audiovisual Riofilme (2010), membro da Comissão de Seleção dos projetos concorrentes ao Edital de Apoio às Produções de Obras Audiovisuais Cinematográficas Inéditas, de Curta Metragem, da Secretaria de Audiovisual do MINC, membro da Comissão de Seleção da Chamada Pública 005/2012, da Secretaria Estadual de Cultura. Atualmente, é também presidente do SICAV/RJ.

7) Thaís Luciano Henriques Manata

Segmento: Exibidor

Região: Sudeste

É formada em administração de empresas pela Universidade FUMEC – Belo Horizonte/MG (2005). Faz parte da terceira geração da família de exibidores fundadora do grupo Cineart, líder de mercado em Minas Gerais, com mais de 70 salas. Desde 2008, quando os cinemas de rua migraram para os complexos em shoppings, atua como Diretora Geral do grupo, responsável pelas áreas de programação e marketing. Responsável pela organização de diversos projetos focados no cinema nacional e também segmentados como o Festival Varilux, que já exibem há três anos.

Todos os listados acima são profissionais capacitados e de ilibada reputação. O Regulamento determina que os membros da Comissão de Seleção devam garantir a manutenção de sigilo total com relação às atividades a serem desempenhadas, sendo exigida a assinatura de Declaração nesse sentido. Da mesma forma, para resguardar a tranquilidade e isenção dos participantes da Comissão de Seleção, será mantido o sigilo dos nomes de seus integrantes, tanto internos quanto externos, até a data de divulgação do resultado do Concurso para Seleção de Projetos Cinematográficos 2015, quando a sua composição se tornará pública.

4.2. A Contratação dos Membros Externos da Comissão de Seleção

4.2.1. O Valor da Remuneração

Conforme já mencionado, o Regulamento de Operação do Concurso para Seleção de Projetos Cinematográficos prevê o pagamento de remuneração aos membros externos da Comissão Examinadora, à exceção do membro indicado pela ANCINE.

Propõe-se o pagamento bruto de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para cada um dos 7 (sete) membros externos da Comissão Examinadora. O valor da remuneração proposto teve em consideração a natureza do trabalho de análise a ser realizado e a sua duração, sintetizada na contratação dos membros da Comissão por 360 (trezentos e sessenta) dias, podendo este prazo ser estendido caso necessário, sem que ocorra aumento na remuneração. O valor proposto representa exatamente o mesmo valor pago a cada membro externo das Comissões Examinadoras referentes aos concursos desde 2005, sem correção.

Este valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mantém-se próximo à média praticada pelo mercado, de acordo com contato feito com a ANCINE, que realiza os principais processos seletivos de audiovisual no País. A ANCINE paga atualmente para cada integrante de sua comissão de julgamento R\$ 50,00 por projeto lido e relatado documentalmente. Considerando que a cada edital são recebidos pelo menos 200 projetos, o valor de remuneração seria superior ao valor proposto na presente IP. O valor pago pelo BNDES é considerado adequado ao praticado no setor, visto que o processo seletivo é diferenciado, contendo mais etapas (especialmente a de defesa oral, realizada de forma presencial e ocupando dois dias inteiros de trabalho) e exigindo maior dedicação de seus participantes.

As despesas referentes a passagens aéreas e hospedagem para os contratados que tenham domicílio fora dos limites territoriais do Estado do Rio de Janeiro correrão por conta do BNDES. Encontra-se no item 4.2.3 dados acerca de estimativa de custos globais com os membros da Comissão Examinadora.

4.2.2. A Forma de Pagamento

O pagamento será feito, em uma única parcela, em até 20 (vinte) dias úteis após a conclusão do processo seletivo e a divulgação do resultado final do Concurso.

4.2.3 Das despesas de viagem

Dos sete membros externos da Comissão de Seleção, três são do Rio de Janeiro (Aída Queiroz, Sandro Rodrigues e Silvia Rabello). Os demais são de São Paulo (Ícaro Martins), Brasília (Cássio Rabello da Costa), Minas Gerais (Thais Luciano Henriques Manata) e Pernambuco (Sandra Bertini) e seus deslocamentos para participar da Comissão serão custeados pelo BNDES.

Os gastos referentes à passagem aérea, hospedagem e auxílio viagem serão alocados conforme item 6 da presente IP. A aquisição das passagens aéreas, a reserva dos hotéis e o pagamento do auxílio viagem serão providenciados pelo Setor de Viagens – GVIG, da mesma forma e nos mesmos limites previstos para os funcionários do BNDES, conforme previsto pela Resolução nº 2.598/2014.

O início dos trabalhos da Comissão Examinadora está previsto para junho de 2015. Serão três encontros com três vindas para o Rio de Janeiro. No primeiro encontro, de duração de uma tarde inteira, haverá a necessidade de pernoite depois da reunião para os membros que não moram no Rio de Janeiro para que não haja comprometimento dos trabalhos. No segundo encontro, de duração de um dia inteiro e início pela manhã, haverá a necessidade de pernoite antes e depois da reunião para que não haja comprometimento dos trabalhos. No terceiro encontro, de dois dias consecutivos e início de manhã, há a necessidade de três pernoites também para que não haja comprometimentos dos trabalhos. As datas serão agendadas no decorrer do processo de análise dos projetos, mas a estimativa é a seguinte:

- 1º encontro, uma tarde, 17/06 (Reunião Inaugural);
- 2º encontro, um dia, 28/10 (Debate e Escolha dos Projetos que irão para Defesa Oral);

- 3º encontro, dois dias, 25/11 e 26/11 (Reunião para a Defesa Oral com Deliberação);

A seguir, são apresentadas as estimativas de custos globais com despesas referentes às viagens. As regras para cotação de valor serão as mesmas praticadas pelos funcionários do BNDES, estabelecidas na Resolução nº 2.598/2014, com valores reajustados conforme Instrução de Serviço DIR AA nº 01/2014.

Auxílio Viagem

Refere-se a recursos destinados ao trânsito na cidade e alimentação:

Diária com pernoite R\$ 190,00; Diária sem pernoite R\$ 310,00

Hospedagem

Diária de até R\$ 420,00 mais taxas e impostos incidentes.

10% de serviço + 5% de ISS = R\$ 42,00 + R\$ 21,00 = R\$ 63,00

Total por pernoite de R\$ 483,00

Passagens Aéreas:

Cotação feita em 13/05/2015, anexa a IP, para voos diretos.

Trecho Brasília/Rio/Brasília

1º Reunião - R\$ 360,00 (R\$ 270,00 + imposto e taxas);

2º Reunião – R\$ 340,00 (R\$ 250,00 + imposto e taxas);

3º Reunião – R\$ 340,00 (R\$ 250,00 + imposto e taxas);

Trecho São Paulo/Rio/São Paulo

1º Reunião - R\$ 281,00 (R\$ 190,00 + imposto e taxas);

2º Reunião – R\$ 218,00 (R\$ 128,00 + imposto e taxas);

3º Reunião – R\$ 218,00 (R\$ 128,00 + imposto e taxas);

Trecho Recife/Rio/Recife

1º Reunião - R\$ 576,00 (R\$ 478,00 + imposto e taxas);

2º Reunião – R\$ 448,00 (R\$ 357,00 + imposto e taxas);

3º Reunião – R\$ 438,00 (R\$ 347,00 + imposto e taxas);

Trecho Belo Horizonte/Rio/Belo Horizonte

1º Reunião - R\$ 354,00 (R\$ 276,00 + imposto e taxas);

2º Reunião – R\$ 282,00 (R\$ 192,00 + imposto e taxas);

3º Reunião – R\$ 282,00 (R\$ 192,00 + imposto e taxas);

Estimativa dos Custos Globais*:

| Membro da Comissão/Origem | Passagem Aérea | Hospedagem | Auxílio Viagem |
|----------------------------------|-----------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| Cássio Rabello (Brasília) | R\$ 1.040,00 | R\$ 483,00 X 6 = R\$ 2.898,00 | R\$ 190,00 X 9 = R\$ 1.710,00 |
| Ícaro Martins (São Paulo) | R\$ 717,00 | R\$ 483,00 X 6 = R\$ 2.898,00 | R\$ 190,00 X 9 = R\$ 1.710,00 |
| Sandra Bertini (Recife) | R\$ 1.462,00 | R\$ 483,00 X 6 = R\$ 2.898,00 | R\$ 190,00 X 9 = R\$ 1.710,00 |
| Thaís Manata (Belo Horizonte) | R\$ 918,00 | R\$ 483,00 X 6 = R\$ 2.898,00 | R\$ 190,00 X 9 = R\$ 1.710,00 |
| TOTAL = R\$ 22.569,00 | R\$ 4.137,00 | R\$ 11.592,00 | R\$ 6.840,00 |

*São três encontros com três viagens para o Rio de Janeiro, distribuídas da seguinte forma: para o primeiro encontro, haverá um pernoite (duas diárias de auxílios viagem e uma diária de hotel para cada membro); para o segundo encontro, haverá dois pernoites (três diárias de auxílios viagem e duas diárias de hotel para cada membro); e para o terceiro encontro, haverá três pernoites (quatro diárias de auxílios viagem e três diárias de hotel para cada membro).

4.2.4. Das obrigações dos Membros da Comissão Examinadora

A contratação dos 7 (sete) membros externos da Comissão Examinadora se dará nos termos da Lei 8.666/93. Os serviços a serem prestados por cada um dos membros consistirão em:

- a) Cumprir fielmente o Regulamento de Operação do Concurso para Seleção de Projetos Cinematográficos, aprovado pela Resolução 2766/2015;
- b) Abster-se de comentar ou revelar os trabalhos e etapas da Comissão Examinadora dos projetos cinematográficos até a divulgação do resultado final, obrigando-se, todavia, a não revelar, a qualquer tempo, os métodos e critérios adotados pela seleção, bem como a avaliação de qualquer dos projetos, assumindo obrigação de manter sigilo em relação a todas as informações a que tiverem conhecimento na qualidade de membro da comissão examinadora;
- c) Comparecer sempre que convocado ao BNDES para participar de reuniões ou prestar esclarecimentos;
- d) Receber para análise os projetos habilitados que lhe forem distribuídos pelo BNDES através do Departamento de Cultura, Entretenimento e Turismo – DECULT;
- e) Proceder à análise dos aludidos projetos, atribuindo conceito entre 0 a 5 para cada critério de julgamento, conforme Edital do Concurso, para os projetos cinematográficos habilitados, no prazo definido pelo BNDES;
- f) Remeter ao BNDES os conceitos dos projetos analisados no prazo definido pelo BNDES;
- g) Participar de reuniões com os demais membros de cada Subcomissão de Análise Técnica para selecionar os projetos que participarão da defesa oral;
- h) Participar da etapa de defesa oral dos projetos, incluindo análise e julgamento, inclusive com a possibilidade de arguição das defesas orais feitas pelos representantes dos projetos; e
- i) Participar da escolha dos projetos que serão contemplados.

5. Da Regularidade de Situação do Executante

Foram apresentados pelos contratados: currículo, certidão negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Declaração de que não integram relação jurídica na qualidade de empregador.

Os documentos apresentados pelos escolhidos atestam suas qualidades profissionais, regularidade fiscal perante a Dívida Ativa da União, tributos e contribuições federais.

6. Indicação da dotação orçamentária

Os recursos necessários à contratação dos membros externos para as Subcomissões de Análise Técnica do Concurso para Seleção de Projetos Cinematográficos 2015 estão previstos e alocados na Rubrica Orçamentária SAP = 3.10.220.0020, a qual possui disponibilidade para a realização das despesas nela previstas. O código do item de serviço associado é 3000029 - ASSESSORIA TÉCNICA e o centro de custos é BN41005000 – DECULT.

7. Gestor do Contrato e Garantia Contratual

O gestor do contrato será o Chefe do Departamento de Cultura, Entretenimento e Turismo – AI/ DECULT. O pagamento a cada um dos membros da Comissão Examinadora somente será realizado após a conclusão dos trabalhos de seleção, o que evidencia a inexistência de risco para a Administração, motivo pelo qual a garantia contratual deverá ser dispensada.

8. Proposta

Diante das considerações da presente IP, propõe-se autorizar a contratação direta dos profissionais listados a seguir, por inexigibilidade de licitação, para compor a Comissão Examinadora do Concurso de Seleção de Projetos Cinematográficos 2015, pelo valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada um, por 360 (trezentos e sessenta) dias, podendo este prazo ser estendido caso necessário, sem que ocorra aumento na remuneração, custeando, ainda, o BNDES, as despesas com passagem aérea, hospedagem e auxílio viagem dos contratados que tenham domicílio fora dos limites territoriais do Estado do Rio de Janeiro.

- 1) Aída Maria Barbosa de Queiroz
- 2) Cassio Marx Rabello da Costa
- 3) Francisco Cataldi Martins
- 4) Sandra Maria Ramos Bertini Bandeira
- 5) Sandro Gonçalves Rodrigues
- 6) Silvia Maria Sachs Rabello
- 7) Thais Luciano Henriques Manata

Ressalte-se que a contratação e a publicação do extrato de inexigibilidade de licitação serão realizadas pela AA/DEJUR.

| | | |
|---|--|----|
|  | Classificação: Documento reservado Restrição de Acesso: Empresas do Sistema BNDES - Uso no Âmbito Interno. Unidade Gestora: AI/DECULT | 11 |
|---|--|----|

A alçada decisória é do Diretor do BNDES responsável pela Área Industrial.

Bárbara Oliveira
Economista - AI/DECULT

Andrés Côrtes
Advogado - AI/ DECULT

Patrícia Zendron
Gerente - AI/DECULT

**CONCURSO AA 02/2015 – BNDES
EDITAL**

O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, por intermédio de sua Gerência de Licitações 3, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, com a Resolução BNDES nº 2766/2015, de 10 de fevereiro de 2015, torna público, para conhecimento das produtoras independentes interessadas, a abertura do Concurso para Seleção de Projetos Cinematográficos, conforme descrito neste Edital e nos seguintes Anexos que o integram:

Anexo I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Anexo II - FORMULÁRIO DE CAPTAÇÃO

Anexo III - PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Anexo IV - MINUTA DE CONTRATO

Anexo V – FORMULÁRIO PARA RECURSO

OBJETO: premiação de 17 (dezessete) projetos cinematográficos, no formato longa-metragem, realizados por empresas produtoras cinematográficas independentes brasileiras, que possuam aprovação do projeto pela Agência Nacional de Cinema (ANCINE), no âmbito do Art. 1º - A da Lei n.º 8.685, de 20 de julho de 1993, e respectiva legislação regulamentadora. O valor total da premiação será de até R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais).

INSCRIÇÃO : A inscrição deverá ser formalizada através do preenchimento de Formulário Eletrônico *online* disponível no site www.bndes.gov.br (página inicial > Cultura > Apoio ao cinema > Seleção Pública de Projetos Cinematográficos > Edital BNDES Cinema 2015) e do posterior envio de documentos, conforme previsto no item 4 deste EDITAL.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: De 12/03/2015 a 27/04/2015

PERGUNTAS FREQUENTES: disponível no *site* do BNDES www.bndes.gov.br (página inicial > Cultura > Apoio ao cinema > Seleção Pública de Projetos Cinematográficos > Edital BNDES Cinema 2015) .

DADOS PARA CONTATO / QUESTIONAMENTOS: entrar em contato exclusivamente através do *email* licitacao_cinema@bndes.gov.br

RECURSOS: apresentar através dos Correios ou serviço de entrega de natureza semelhante, ou pessoalmente, endereçados ao Protocolo do Edifício de Serviços do **BNDES** na cidade do Rio de Janeiro – EDSERJ, conforme item 11.2 deste EDITAL

IMPORTANTE: os avisos, as respostas a questionamentos e os resultados do Concurso serão divulgados no *site* www.bndes.gov.br. É dever dos licitantes acompanhar as notícias através da Internet. Pedidos de Esclarecimentos deverão ser encaminhados até 4 (quatro) dias úteis anteriores à data de encerramento das inscrições , até às 17h30min.

1 – OBJETO DO CERTAME

1.1 Este Concurso selecionará propostas para a premiação de até 17 (dezesete) projetos cinematográficos, no formato longa-metragem, realizados por empresas produtoras cinematográficas independentes brasileiras, que possuam aprovação do projeto pela Agência Nacional de Cinema (ANCINE), no âmbito do Art. 1º - A da Lei n.º 8.685, de 20 de julho de 1993, e respectiva legislação regulamentadora.

1.2 A premiação será efetivada mediante a celebração de contrato entre as Empresas do Sistema BNDES e o(s) vencedor(es), observado o disposto no item 12 deste Edital.

2 – CATEGORIAS E PREMIAÇÃO

2.1 O prêmio concedido pelas Empresas do Sistema BNDES é voltado para projetos:

- I. de ficção que priorizem a busca de resultados econômicos, sem prejuízo da observância da qualidade artística e técnica – Ficção **Grupo I**;
- II. de ficção que priorizem a busca de reconhecimento artístico e técnico no mercado internacional – Ficção **Grupo II**;
- III. de animação – **Animação**;
- IV. de documentário – **Documentário**;
- V. de ficção, animação ou documentário, que sejam realizados por meio de **Coprodução Internacional de países da América Latina; ou**
- VI. de ficção, animação ou documentário, que estejam na etapa de Finalização – **Finalização**.

2.1.1 O prêmio concedido pelas Empresas do Sistema BNDES destina-se a:

- a) Ficção Grupo I, Ficção Grupo II, Animação, Documentário e Coprodução América Latina: despesas necessárias para a realização das etapas de pré-produção, produção e pós-produção do projeto;
- b) Finalização: despesas necessárias para a realização da etapa de pós-produção.

2.1.2 As categorias deverão ser claramente indicadas pelo **Proponente** no ato da inscrição.

2.2. O valor total da premiação para os projetos será de até R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais) para cada exercício fiscal, distribuídos da seguinte forma:

- I. Ficção Grupo I – R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para cada projeto, respeitando o limite de 2 projetos apoiados;
- II. Ficção Grupo II - R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para cada projeto, respeitando o limite de 5 projetos apoiados;
- III. Animação - R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para cada projeto, respeitando o limite de 2 projetos apoiados;
- IV. Documentário - R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para cada projeto, respeitando o limite de 5 projetos apoiados;
- V. Coprodução América Latina - R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para cada projeto, respeitando o limite de 1 projeto apoiado de ficção, animação ou documentário; e
- VI. Finalização - R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para cada projeto, respeitando o limite de 2 projetos apoiados de ficção, animação ou documentário.

2.2.1 Em Ficção Grupo II, ao menos 1 (um) dos projetos vencedores deverá ser de diretor estreante, entendido como aquele que: (i) não tenha dirigido nenhum filme longa-metragem de ficção anteriormente; e (ii) essa situação tenha sido claramente indicada pelo Proponente no Formulário de Inscrição.

2.2.2 Na categoria Documentário, serão priorizados projetos com temática brasileira ou cujo conteúdo discuta questões relevantes para o Brasil, sendo dever do proponente apresentar as justificativas que fundamentam tal enquadramento.

2.2.3 Na categoria Coprodução América Latina, o projeto deverá envolver obrigatoriamente, no mínimo, 1 (uma) produtora de países latino-americanos.

2.2.4 Na categoria Coprodução América Latina, o proponente deverá ser produtora cinematográfica independente brasileira cadastrada na ANCINE cuja obra brasileira satisfaça os requisitos da MP 2.228-1/01 art. 1º inciso V e que possua, no mínimo, o Reconhecimento Prévio de Coprodução Internacional da Instrução Normativa 106/2012 da ANCINE para obtenção do Certificado de Produto Brasileiro.



2.2.5 Em todas as categorias, somente serão apoiados projetos de obras brasileiras conforme definido na MP 2.228/01 art. 1 inciso V.

2.3 Por ocasião da assinatura de cada contrato com o(s) respectivo(s) vencedor(es), será indicada a empresa do Sistema BNDES que disponibilizará os recursos financeiros e que atuará como **CONTRATANTE**.

2.4 A premiação ao projeto deverá estar dentro dos limites de captação aprovados pela ANCINE, devendo ser comprovada esta condição no momento da Contratação.

2.5 A liberação dos recursos somente ocorrerá em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira das Empresas do Sistema BNDES.

3 – VEDAÇÃO ÀS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS PROPONENTES

3.1 São vedadas as inscrições de projetos cujo Proponente:

- I) tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação ou de recuperação judicial ou extrajudicial;
- II) esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BNDES, ou tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993;
- III) esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com o BNDES, nos termos do disposto no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002;
- IV) esteja proibido de licitar e contratar com a Administração Pública, com fundamento em outros dispositivos legais não mencionados nos incisos II e III;
- V) possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Concurso;
- VI) esteja organizado sob a forma de consórcio;
- VII) possua entre os seus sócios empregado, aposentado ou administrador do Sistema BNDES ou que com eles tenham vínculos matrimoniais, de parentesco em linha reta e colateral até o 3º grau ou de afinidade até o 2º grau.

3.2 Também são vedadas as inscrições de **projetos**:

- I) que já tenham recebido recursos do Sistema BNDES;
- II) de produtoras ou diretores que estejam em situação de inadimplência, financeira ou não-financeira, com o Sistema BNDES;
- III) de produtora ou de diretor que ainda não tenha finalizado e lançado, em salas de cinema do Brasil, filme cujo apoio do Sistema BNDES tenha sido contratado até 5 (cinco) anos antes do dia 31 de dezembro do ano de lançamento deste Edital.

3.2.1 – O impedimento de que trata o inciso III do item 3.2 vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir do término da vigência do Contrato, sendo permitida, após o decurso deste prazo, a inscrição de projetos de produtora ou de diretor na situação descrita no referido inciso.

3.2.2 – Caso haja Distrato entre a produtora e o Sistema BNDES, o impedimento de que trata o inciso III do item 3.2 passará a contar da data do distrato.

3.2.2 É vedada a alteração de empresa produtora proponente, salvo nos casos de cisão, fusão ou incorporação, quando poderá ser admitida a troca desta pela nova empresa resultante de um desses processos de reorganização empresarial, desde que haja anuência da ANCINE e do BNDES, e sejam observados os limites de propostas e financeiro previstos neste edital, bem como preservadas as condições para o contrato.

4- PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrição deverá ser realizado preenchimento do Formulário de Inscrição *online*, disponível na página do BNDES na *internet*, com a obtenção do número de protocolo de inscrição do projeto. Após esse procedimento, o proponente deverá encaminhar a documentação prevista nos itens 5.1 e 6.1 pelos Correios (em correspondência registrada e com aviso de recebimento – AR), ou por serviço de entrega de natureza semelhante ou entregar no Protocolo do Edifício de Serviços do BNDES, na cidade do Rio de Janeiro - EDSERJ, situado na Av. República do Chile, nº 100, Centro, CEP 21031-917, em dias úteis, no horário das 9:00 horas às 17h30min, em UM ÚNICO ENVELOPE LACRADO, específico para cada Projeto, contendo:

- I) **CADERNO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA**, contendo os documentos previstos no item 5.1 e seus subitens;



II) **10 (dez) CDs**, que deverão conter a versão digitalizada dos documentos descritos no item 6 deste Edital; e

III) **10 (dez) DVDS**, com cópia do material filmado, apenas para a categoria Finalização.

4.1.1 O Edital, seus Anexos e o Formulário de Inscrição *online* estarão disponíveis na página do BNDES na *internet*, www.bndes.gov.br (página inicial > Cultura > Apoio ao cinema > Seleção Pública de Projetos Cinematográficos > Edital BNDES Cinema 2015).

4.1.2. No caso de o projeto apresentado já ter sido aprovado na ANCINE para captação de recursos incentivados, a inscrição neste Concurso deverá ser realizada obrigatoriamente pela empresa produtora responsável pelo projeto na ANCINE.

4.2 Na hipótese de uma mesma produtora realizar a inscrição de projetos diferentes, os documentos previstos nos itens 5.1 e 6.1 deverão ser acondicionados em **UM ENVELOPE ESPECÍFICO PARA CADA PROJETO**. Cada envelope deve se referir a apenas um projeto. Da mesma forma, deverá preencher um formulário online específico para cada projeto.

4.3 As inscrições para o Concurso estarão abertas de **12/03/2015 a 27/04/2015**.

4.4 O **ÚNICO ENVELOPE LACRADO**, específico para cada Projeto, deverá ser identificado externamente conforme abaixo:

| |
|---|
| <p><u>Destinatário:</u> BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – AA/DELIC</p> <p>Av. República do Chile, 100 (Protocolo - Térreo) 20031-917 Centro Rio de Janeiro – RJ</p> <p style="text-align: center;">COMISSÃO EXAMINADORA CONCURSO SELEÇÃO DE PROJETOS CINEMATOGRAFICOS 2015</p> <p>NOME DO PROJETO: CATEGORIA: NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA PROPONENTE: NÚMERO DE PROTOCOLO DA INSCRIÇÃO ONLINE:</p> |
|---|

No caso de reenvio de proposta, será considerada para fim de inscrição aquela enviada por último.

4.5 Cada produtora poderá enviar até 3 (três) **propostas**, sendo desclassificadas as **propostas** enviadas posteriormente à terceira **proposta** enviada.

4.6 O envio dos documentos previstos no item 4.1 dentro do prazo correto é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa proponente, sendo desconsiderados os materiais enviados após o prazo de encerramento das inscrições.

4.7 A data de recebimento do Projeto será a data de postagem pelos Correios ou de recebimento do projeto no Protocolo do BNDES caso a entrega seja feita pessoalmente.

4.8 Serão considerados inscritos e aptos para participação no Processo de Seleção os projetos que atendam integralmente às exigências deste Edital e que não se incluam nas vedações listadas no item 3.1 e 3.2 deste EDITAL.

4.9 A relação dos projetos recebidos será divulgada no sítio do BNDES na *Internet* (www.bndes.gov.br) em até 15 dias úteis a contar do último dia para realização da inscrição, prorrogável a critério do BNDES.

4.10. A proponente que tenha feito a inscrição e enviado a documentação solicitada dentro do prazo estipulado no Edital e que não encontre o projeto na relação de inscritos terá 5 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação, para solicitar uma revisão, mediante apresentação de comprovação da postagem ou da entrega direta no Protocolo do BNDES.

4.11 A solicitação e a respectiva comprovação da inscrição, de que tratam o item anterior, deverão ser entregues através de correio eletrônico (licitacao_cinema@bndes.gov.br). Deverá ser anexada a versão digitalizada do documento que comprova a postagem ou entrega dentro do prazo estipulado neste Edital.

4.12 Recebidas as solicitações de revisão da lista de inscritos, o BNDES analisará os pedidos e manifestará a decisão em até 5 dias úteis através de aviso publicado no *site* do BNDES (www.bndes.gov.br).

4.13 O ato de inscrição pressupõe a plena concordância da empresa proponente e da equipe do projeto com as condições e os termos integrais deste Edital.

4.14 Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos ou modificações à documentação descrita no item 4.1, após o término do prazo de inscrição.

4.15 Caso alguma inscrição tenha sido realizada, e, dentro do prazo de inscrição, o concorrente deseje alterá-la, o proponente deverá realizar todo o procedimento de inscrição novamente.

4.15.1 Na hipótese do subitem acima, todos os formulários, documentos e materiais deverão ser entregues novamente por ocasião da nova inscrição, sendo vedado ao concorrente pleitear a devolução ou aproveitar os documentos entregues anteriormente. Deve-se, ainda, enviar um correio eletrônico para o *email* licitacao_cinema@bndes.gov.br, digitalizando a declaração assinada pelo representante legal da proponente, informando a alteração de inscrição, especificando qual projeto deve ser desconsiderado.

4.15.2 Todos os documentos e materiais que acompanham a inscrição anterior serão descartados pelo **BNDES**.

4.16 Após a divulgação das inscrições deferidas, qualquer desistência deverá ser comunicada por meio de Carta enviado ao BNDES, assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da proponente. O documento deverá ser digitalizado e enviado ao *email* licitacao_cinema@bndes.gov.br.

5- CADERNO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA E FISCAL

5.1 Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de **HABILITAÇÃO TÉCNICA E FISCAL**:

| Categoria | Documentos |
|---------------------|--|
| Todas as Categorias | a) Formulário de Inscrição <i>online</i> impresso e assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da produtora, contendo o número de protocolo do projeto. |

| | |
|--|---|
| | <p>b) Cópia do cartão do CNPJ da pessoa jurídica ou comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).</p> <p>c) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social e alterações, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, bem como de procuração ou Ata de Assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s) da pessoa jurídica, em caso dessa atribuição não estar prevista no contrato ou estatuto social. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.</p> <p>d) Declaração de Veracidade das Informações, conforme modelo (Anexo III), preenchida e assinada pelo(s) representante(s) legal(s) da produtora.</p> <p>e) Para produtora e co-produtora(s) brasileira(s): Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio de INTERNET, a ser extraída pela Postulante/Empresa no endereço www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br e verificada pelo BNDES nos mesmos (art. 195, §3º da Constituição Federal; art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 03.02.1967, art 4º do Decreto-Lei nº 1.715, de 22.11.1979, art. 1º, inciso V, do Decreto 99.476, de 24.08.1990, art. 47 da Lei nº 8.212, de 24.07.91; art. 71 § 2º da Lei nº 8.666, de 21.06.93; art. 10 da Lei nº 8.870, de 15.04.94; Portaria MF nº 358, de 05.09.2014, Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02.10.2014, Instrução Normativa nº RFB 971/2009, de 13/11/2009).</p> <p>f) Para produtora e co-produtora(s) brasileira(s): Comprovação de que a empresa está em dia com as obrigações relativas ao FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade</p> |
|--|---|

| | |
|---|---|
| | <p>do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, cuja autenticidade deverá ser verificada, pelo BNDES, no endereço www.caixa.gov.br (Lei nº 9.012, de 30.03.95; Lei nº 8.036, de 11.05.90; Circular CAIXA nº 392, de 25.10.2006);</p> <p>g) Para produtora e co-produtora(s) brasileira(s): Apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, documento instituído pela Lei nº 12.440/2011, obtida por meio da Internet, no endereço http://www.tst.gov.br/certidao, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista;</p> <p>h) Aprovação do Projeto pela Ancine, com a inscrição no Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura – SALIC, ou, caso ainda não aprovado, qualquer documento que comprove entrada do pedido de aprovação do projeto na ANCINE.</p> |
| Apenas Ficção Grupo I e Finalização | <p>i) Contrato de distribuição em território nacional.</p> |
| Apenas Coprodução América Latina | <p>j) Certificado de Reconhecimento Provisório da Coprodução Internacional, emitido pela ANCINE (Instrução Normativa ANCINE nº 106/2012).</p> |
| Apenas Ficção Grupo II, Documentário, Animação e Coprodução América Latina | <p>k) Contrato de distribuição em território nacional; ou l) Pré-contrato de distribuição em território nacional; ou m) Carta de Intenção de Distribuidora, para distribuição em território nacional.</p> |

5.1.1 – Para serem considerados no âmbito do Concurso para Seleção de Projetos Cinematográficos 2015, o Contrato de Distribuição, o Pré-contrato de Distribuição e a Carta de Intenção de Distribuidora deverão atender aos seguintes requisitos, respectivamente:

5.1.1.a – Contrato de Distribuição e Pré-Contrato de Distribuição:

- ser assinado pela empresa distribuidora e pela produtora responsável pela realização da obra cinematográfica ;

- conter elementos mínimos necessários para a sua caracterização, tais como detalhamento mínimo do objeto contratual, conforme item 5.1.1 c: territórios, janelas, remuneração, especificações de prazo, formato da entrega, vigência do Contrato e condições de eficácia.

5.1.1.b –Carta de Intenção que diga respeito à distribuição do filme:

- ser assinada pela empresa distribuidora;

- conter elementos mínimos necessários para a sua caracterização, tais como detalhamento mínimo do objeto contratual, conforme item 5.1.1 c: territórios, janelas e remuneração previstas, especificações de prazo, entrega, vigência do instrumento e condições de eficácia.

5.1.1.c - Nos termos previstos no item 5.1.1, considera-se:

Territórios: mercados em que será distribuída a obra cinematográfica;

Janelas de comercialização: mídias e/ou veículos onde o filme será exibido;

Remuneração: preço auferido pela empresa distribuidora e/ou exibidora, tais como importância fixa (*royalty*), participação na receita da bilheteria, comissão, dentre outras formas usualmente contratadas pelo setor cinematográfico.

Especificações de prazo de distribuição: refere-se ao período / datas em que o filme será exibido;

Vigência do Contrato: prazo de duração do Contrato, referente ao período em que produzem efeitos os direitos e obrigações das partes contratantes;

Condição de eficácia do contrato: refere-se a algum evento ou situação (i) que impeça a produção dos efeitos da obrigação de distribuição; ou (ii) que seja requisito para a distribuição do filme;

Entrega: formato e momento em que o filme é considerado entregue (distribuído), ou seja, quando a prestação do serviço contratado é considerada encerrada.

5.1.2 Nos casos de coprodução nacional e internacional, deverão ser enviadas as certidões fiscais de todas as produtoras **brasileiras** envolvidas no projeto.

5.1.3 As certidões apresentadas deverão estar válidas no dia da postagem da proposta nos Correios (em correspondência registrada e com aviso de recebimento – AR), ou no serviço de entrega de natureza semelhante ou da entrega no Protocolo do Edifício de Serviços do BNDES, na cidade do Rio de Janeiro – EDSERJ. As certidões que não possuem prazo de validade expresso, somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a **90 (noventa) dias** de antecedência da data prevista para o encerramento das inscrições.

5.2 Os documentos relativos à habilitação, discriminados no item 5.1, deverão ser encadernados, devendo a capa do **CADERNO** estampar obrigatoriamente as seguintes informações:

| |
|--|
| "SELEÇÃO DE PROJETOS CINEMATOGRAFICOS" – 2015 |
| (NOME DO PROPONENTE): |
| (NOME DO PROJETO): |
| (CATEGORIA): |
| (NÚMERO DO PROTOCOLO DA INSCRIÇÃO ONLINE): |
| (CORREIO ELETRONICO DA PROPONENTE): |
| CADERNO DE DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO TÉCNICA E FISCAL |

As propostas que não atendam ao disposto no item 5 deste Edital serão inabilitadas.

6. DOS CDS e DVDs REFERENTES AOS PROJETOS

6.1 Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

| PARA TODAS AS CATEGORIAS |
|--|
| ENVIAR 10 EXEMPLARES DE CD, CONTENDO: |
| <i>A) Informações do Projeto</i> |
| A.1) Formulário de Inscrição online com número do protocolo digitalizado em pdf |
| A.2) Breve Perfil de cada personagem (exceto na categoria Documentário) |
| A.3) Argumento do filme apresentando resumo da trama da obra audiovisual, localizando-a no tempo e no espaço, e a relação entre personagens (para Documentário, apresentando a visão sobre o tema, localizando-o no tempo e no espaço, relacionando objeto principal a ser abordado, estratégia de abordagem ao mesmo e sugestão de estrutura) |
| A.4) Roteiro |
| A.5) Instrumentos de cessão de direitos autorais, se houver |
| A.6) Nota de Intenção do Diretor contendo a visão do diretor sobre o projeto, no que diz respeito à direção geral do filme |
| A.7) Arte final dos personagem e StoryBoard, na categoria Animação |
| A.8) Relatório de audiência de obras envolvendo o personagem e das receitas obtidas com licenciamento em outras janelas (TV, Internet, jogos eletrônicos etc), se houver |
| A.9) Justificativas que fundamentam o enquadramento do projeto em temática brasileira ou cujo conteúdo discuta questões relevantes para o Brasil, na categoria Documentário |

| |
|--|
| A.10) Currículo da Produtora (e das Coprodutoras, nacionais ou internacionais, se houver) |
| A.11) Currículo da equipe-chave (Roteirista, Produtor Executivo, Diretor, Diretor de Arte, Diretor de Fotografia, Montador etc) |
| A.12) Currículo do elenco principal (exceto na categoria Documentário e Animação) |
| A.13) Cópia de contratos com a equipe-chave e elenco principal, se houver |
| A.14) Descrição e comprovação das premiações obtidas pelo projeto, se houver |
| E) Informações sobre a Empresa/Grupo |
| B.1) Perfil e estratégia da Produtora (e Coprodutoras, se houver) |
| B.2) Quadro societário da Produtora (e Coprodutoras, se houver) |
| B.3) Contratos de Coprodução (nacional e internacional), se houver |
| C) Viabilidade Financeira do Projeto |
| C.1) Descrição da carreira esperada para o projeto, incluindo estimativa de receitas da obra em suas diversas janelas (cinema, TV, Internet, jogos eletrônicos etc.) |
| C.2) Orçamento total (detalhado) mais atual do projeto |
| C.3) Documento que comprove aprovação do Orçamento acima pela ANCINE, caso já tenha sido aprovado |
| C.4) Formulário contendo informações detalhadas sobre as captações por mecanismo (anexo II) |
| C.5) Tela de Consulta de Operações Audiovisuais do sítio da ANCINE, informando o quadro de captação de recursos, caso já tenha sido aprovado |
| C.6) Documentos que comprovem a captação de recursos |
| D) Distribuição |
| D.1) Currículo da Distribuidora |
| D.2) Documento da Distribuidora informando os valores investidos e a investir na produção |
| D.3) Plano de Distribuição no Brasil, incluindo estimativa de valores a serem investidos |
| D.4) Estratégia de participação em festivais, se for o caso |
| D.5) Contrato, Pré-Contrato ou Carta de Intenção de Distribuidora |
| ADICIONALMENTE, PARA A CATEGORIA FINALIZAÇÃO |
| ENVIAR 10 EXEMPLARES DE DVD, CONTENDO: |
| Copião ou extrato do material filmado |

6.2 Cada CD e DVD deverá estar identificado, com o número de protocolo de inscrição informado no *site* do BNDES, o nome do projeto, da produtora proponente e da categoria em seu rótulo e capa. Apenas as capas dos CDs e DVDs poderão receber etiquetas adesivas. Os CDs e DVDs devem ser marcados com caneta específica para este fim, não devendo ser etiquetados, para evitar que agarrem nos dispositivos de leitura do computador.

6.3 É responsabilidade dos proponentes assegurar que todos os arquivos possam ser abertos em computadores PC e *notebooks* compatíveis com o sistema operacional Windows XP, e computadores e notebooks MAC, bem como proteger a integridade física de CDs e DVDs, por meio de seu acondicionamento em embalagens adequadas.

6.3.1 A impossibilidade de abertura das mídias eletrônicas ou dos arquivos nelas contidos impactará no Julgamento Técnico do projeto, FASE B – SUBFASE 3, conforme previsto no item 9 deste Edital.

6.4 Serão desclassificados os projetos que:

- a) Não apresentarem a quantidade de cópias de CDs e DVDs solicitada;
- b) Não identificarem corretamente o material enviado;
- c) Não seguirem as instruções desse Edital.

7 - COMISSÃO EXAMINADORA

7.1 O processo de Seleção ficará a cargo de uma Comissão Examinadora, especialmente designada para tal finalidade. O julgamento e classificação dos projetos inscritos obedecerão aos critérios estabelecidos neste Edital.

7.2 A Comissão Examinadora será composta por :

- I. uma Subcomissão de Análise Preliminar, à qual caberá proferir o resultado do julgamento da **FASE A**, através da verificação preliminar dos documentos de inscrição e habilitação dos projetos inscritos, conforme os critérios previstos neste Edital;
- II) Subcomissões de Análise Técnica, compondo o júri técnico, de acordo com as categorias estabelecidas neste Edital, às quais caberão proferir o resultado do julgamento da **FASE B**, através da análise técnica e julgamento dos projetos cinematográficos inscritos, e a classificação por ordem decrescente de pontuação;
- III) um Presidente.

7.3 A Subcomissão de Análise Preliminar será composta por 5 membros, todos empregados das empresas do Sistema BNDES, e cada uma das 6 Subcomissões de Análise Técnica será

composta por 9 membros cada, dos quais 3 empregados das empresas do Sistema BNDES, 5 membros contratados entre especialistas do setor e 1 representante indicado pela ANCINE.

8- DAS FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 O Processo de Seleção observará o seguinte procedimento referente às fases de julgamento:

| FASE A: ANÁLISE PRELIMINAR | |
|--|---|
| SUBFASES | DESCRIÇÃO DA SUBFASE |
| 1) Análise Preliminar de Inscrição | verificação da entrega dos documentos listados no item 4.1 do Edital |
| 2) Análise dos Documentos de Habilitação | verificação do conteúdo dos documentos listados no item 5.1 e seus subitens do Edital com vistas à sua habilitação |
| FASE B: SELEÇÃO DOS PROJETOS | |
| SUBFASES | DESCRIÇÃO DA SUBFASE |
| 3) Julgamento Técnico do Projeto | juízo dos projetos habilitados de acordo com os critérios estabelecidos no item 9 do Edital |
| 4) Julgamento da Defesa Oral do Projeto | avaliação da apresentação presencial dos projetos selecionados na fase de julgamento técnico |

8.2 O processo de seleção observará o seguinte cronograma de acontecimentos:

| CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO | |
|--|---|
| 1 | PUBLICAÇÃO DO EDITAL |
| 2 | TRANSCURSO DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO |
| 3 | ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES NA DATA PREVISTA NO ITEM 4.3 DO EDITAL |
| 4 | DIVULGAÇÃO DA LISTA DE PROPONENTES COM INSCRIÇÃO DEFERIDA |
| 5 | REVISÃO DA LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS (SE FOR O CASO) - pedidos de revisão - julgamento dos pedidos de revisão - divulgação de nova listagem com eventuais ajustes |
| 6 | FASE A - SUBFASE 1 - ANÁLISE PRELIMINAR DE INSCRIÇÃO (PARA TODAS AS CATEGORIAS) - REUNIÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA |
| 7 | FASE A - SUBFASE 2 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (PARA |

| CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO | |
|---------------------------------|---|
| | TODAS AS CATEGORIAS) - REUNIÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA |
| 8 | FASE A - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA FASE A COM LISTAGEM DOS PROJETOS APROVADOS EM CADA UMA DAS ETAPAS |
| 9 | ABERTURA DO PRAZO PARA RECURSO (razões e contra-razões) |
| 10 | DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS |
| 11 | FASE B - SUBFASE 3 - JULGAMENTO TÉCNICO DO PROJETO (TODAS AS CATEGORIAS) - REUNIÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA |
| 12 | FASE B - SUBFASE 3 - ELABORAÇÃO DA ATA DE JULGAMENTO DA SUBFASE 3, COM A NOTA GLOBAL (TODAS AS CATEGORIAS) |
| 13 | FASE B - SUBFASE 3 - DIVULGAÇÃO DA LISTA DE PRÉ-SELEÇÃO E DAS NOTAS, DE ATÉ 32 PROJETOS (TODAS AS CATEGORIAS) |
| 14 | ABERTURA DO PRAZO PARA RECURSO (razões e contra-razões) |
| 15 | JULGAMENTO DOS RECURSOS - REUNIÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA |
| 16 | DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS |
| 17 | CONVOCAÇÃO, ATRAVÉS DO SÍTIO DO BNDES, PARA DEFESA ORAL PERANTE A COMISSÃO EXAMINADORA (TODAS AS CATEGORIAS) |
| 18 | FASE B - SUBFASE 4 - REALIZAÇÃO DE DEFESA ORAL |
| 19 | FASE B - SUBFASE 4 - DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM FINAL DOS VENCEDORES DO CONCURSO EM ORDEM DECRESCENTE, POR CATEGORIA |
| 20 | ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO |
| 21 | FASE DE CONDIÇÕES PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO |
| 22 | ASSINATURA DE CONTRATO |
| 23 | PREMIAÇÃO |

9. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

9.1 A avaliação técnica dos projetos seguirá os seguintes critérios:

| CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO | | |
|------------------------------|---|----------|
| COMPOSIÇÃO DAS NOTAS | CRITÉRIO | PESO (%) |
| POTENCIAL DE PÚBLICO: 40% | PÚBLICO ESTIMADO | 30 |
| | CAPACIDADE DA DISTRIBUIDORA (CURRÍCULO) E | 10 |

| | | |
|---------------------------------------|--|-----------------|
| | ESTRATÉGIA DE DISTRIBUIÇÃO | |
| QUALIDADE DO PROJETO: 40% | QUALIDADE DO ARGUMENTO E ROTEIRO | 10 |
| | QUALIDADE DO DIRETOR (CURRÍCULO) | 10 |
| | QUALIDADE DA EQUIPE CHAVE ^{1*} E ELENCO PRINCIPAL (CURRÍCULO) | 10 |
| | QUALIDADE DAS PRODUTORAS (ESTRATÉGIA; CAPACIDADE DE GESTAO E REALIZAÇÃO; HISTÓRICO DE SUCESSO; PÚBLICO ALCANÇADO) | 10 |
| VIABILIDADE FINANCEIRA: 20% | ADEQUAÇÃO DO ORÇAMENTO (DIMENSIONAMENTO DO ORÇAMENTO EM RELAÇÃO AO PROJETO PRETENDIDO) | 10 |
| | VIABILIDADE FINANCEIRA (SITUAÇÃO ATUAL E PERSPECTIVA DE CAPTAÇÃO) | 10 |
| FICÇÃO GRUPO II | | |
| COMPOSIÇÃO DAS NOTAS | CRITÉRIO | PESO (%) |
| POTENCIAL DE PREMIAÇÃO: 40% | PROBABILIDADE DE PARTICIPAÇÃO E PREMIAÇÃO NOS PRINCIPAIS FESTIVAIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 30 |
| | PERSPECTIVA DE DISTRIBUIÇÃO; CAPACIDADE DA DISTRIBUIDORA NACIONAL E INTERNACIONAL (CURRÍCULO); ESTRATÉGIA DE DISTRIBUIÇÃO E DE PARTICIPAÇÃO EM FESTIVAIS | 10 |
| QUALIDADE DO PROJETO: 40% | QUALIDADE DO ARGUMENTO E ROTEIRO | 10 |
| | QUALIDADE DO DIRETOR (CURRÍCULO) | 10 |
| | QUALIDADE DA EQUIPE CHAVE* E ELENCO PRINCIPAL (CURRÍCULO) | 10 |
| | QUALIDADE DAS PRODUTORAS (ESTRATÉGIA; CAPACIDADE DE GESTAO E REALIZAÇÃO; HISTÓRICO DE SUCESSO E CRÍTICA; PARTICIPAÇÃO E PREMIAÇÃO EM FESTIVAIS) | 10 |
| VIABILIDADE FINANCEIRA: 20% | ADEQUAÇÃO DO ORÇAMENTO (DIMENSIONAMENTO DO ORÇAMENTO EM RELAÇÃO AO PROJETO PRETENDIDO) | 10 |
| | VIABILIDADE FINANCEIRA (SITUAÇÃO ATUAL E | 10 |

¹ Equipe Chave: Produtor Executivo, Diretor de Arte, Diretor de Fotografia, Montador, entre outros

| | | |
|--|--------------------------|--|
| | PERSPECTIVA DE CAPTAÇÃO) | |
|--|--------------------------|--|

| ANIMAÇÃO | | |
|------------------------------------|--|----------|
| COMPOSIÇÃO DAS NOTAS | CRITÉRIO | PESO (%) |
| POTENCIAL DE PÚBLICO: 30% | PÚBLICO ESTIMADO | 10 |
| | PERSPECTIVA DE DISTRIBUIÇÃO; CAPACIDADE DA DISTRIBUIDORA NACIONAL E INTERNACIONAL (CURRÍCULO); ESTRATÉGIA DE DISTRIBUIÇÃO E DE PARTICIPAÇÃO EM FESTIVAIS | 10 |
| | GRAU DE CONHECIMENTO DO PERSONAGEM/MARCA (EXIBIÇÃO EM OUTROS CANAIS E PLATAFORMAS; AUDIÊNCIA ALCANÇADA; RECEITAS COM VENDAS PARA OUTRAS JANELAS E LICENCIAMENTO) | 10 |
| QUALIDADE DO PROJETO: 50% | QUALIDADE DO ARGUMENTO E ROTEIRO | 20 |
| | QUALIDADE DOS PERSONAGENS (ARTE FINAL E PERFIL) E DO STORYBOARD | 10 |
| | QUALIDADE DO DIRETOR DE ANIMAÇÃO E DEMAIS EQUIPE CHAVE* (CURRÍCULO) | 10 |
| | QUALIDADE DAS PRODUTORAS (ESTRATÉGIA; CAPACIDADE DE GESTÃO E REALIZAÇÃO; HISTÓRICO DE SUCESSO; PARTICIPAÇÃO E PREMIAÇÃO EM FESTIVAIS) | 10 |
| VIABILIDADE FINANCEIRA: 20% | ADEQUAÇÃO DO ORÇAMENTO (DIMENSIONAMENTO DO ORÇAMENTO EM RELAÇÃO AO PROJETO PRETENDIDO) | 10 |
| | VIABILIDADE FINANCEIRA (SITUAÇÃO ATUAL E PERSPECTIVA DE CAPTAÇÃO) | 10 |
| DOCUMENTAÇÃO | | |
| COMPOSIÇÃO DAS NOTAS | CRITÉRIO | PESO (%) |
| POTENCIAL DE PREMIAÇÃO: 40% | PROBABILIDADE DE PARTICIPAÇÃO E PREMIAÇÃO NOS PRINCIPAIS FESTIVAIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 20 |

| | | |
|---|--|-----------------|
| | PERSPECTIVA DE DISTRIBUIÇÃO; CAPACIDADE DA DISTRIBUIDORA NACIONAL E INTERNACIONAL (CURRÍCULO); ESTRATÉGIA DE DISTRIBUIÇÃO E DE PARTICIPAÇÃO EM FESTIVAIS | 20 |
| QUALIDADE DO PROJETO: 40% | QUALIDADE DO ARGUMENTO E ROTEIRO | 10 |
| | QUALIDADE DO DIRETOR E DA EQUIPE CHAVE* (CURRÍCULO) | 10 |
| | QUALIDADE DAS PRODUTORAS (ESTRATÉGIA; CAPACIDADE DE GESTAO E REALIZAÇÃO; HISTÓRICO DE SUCESSO E CRÍTICA; PARTICIPAÇÃO E PREMIAÇÃO EM FESTIVAIS) | 10 |
| | ADERÊNCIA À TEMÁTICA BRASILEIRA OU AS QUESTÕES RELATIVAS AO BRASIL | 10 |
| VIABILIDADE FINANCEIRA: 20% | ADEQUAÇÃO DO ORÇAMENTO (DIMENSIONAMENTO DO ORÇAMENTO EM RELAÇÃO AO PROJETO PRETENDIDO) | 10 |
| | VIABILIDADE FINANCEIRA (SITUAÇÃO ATUAL E PERSPECTIVA DE CAPTAÇÃO) | 10 |
| COOPERAÇÃO COM AMÉRICA LATINA | | |
| COMPOSIÇÃO DAS NOTAS | CRITÉRIO | PESO (%) |
| POTENCIAL DE PÚBLICO OU PREMIAÇÃO: 40% | PÚBLICO ESTIMADO OU PROBABILIDADE DE PARTICIPAÇÃO E PREMIAÇÃO NOS PRINCIPAIS FESTIVAIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 30 |
| | PERSPECTIVA DE DISTRIBUIÇÃO; CAPACIDADE DA DISTRIBUIDORA NACIONAL E INTERNACIONAL (CURRÍCULO); ESTRATÉGIA DE DISTRIBUIÇÃO E DE PARTICIPAÇÃO EM FESTIVAIS | 10 |
| QUALIDADE DO PROJETO: 40% | QUALIDADE DO ARGUMENTO E ROTEIRO | 10 |
| | QUALIDADE DO DIRETOR (CURRÍCULO) | 10 |
| | QUALIDADE DA EQUIPE CHAVE* E ELENCO PRINCIPAL (CURRÍCULO) | 10 |
| | QUALIDADE DAS PRODUTORAS (ESTRATÉGIA; CAPACIDADE DE GESTAO E REALIZAÇÃO; HISTÓRICO DE SUCESSO E CRÍTICA; PARTICIPAÇÃO E PREMIAÇÃO EM FESTIVAIS) | 10 |

| | | |
|---|---|-----------------|
| VIABILIDADE FINANCEIRA: 20% | ADEQUAÇÃO DO ORÇAMENTO (DIMENSIONAMENTO DO ORÇAMENTO EM RELAÇÃO AO PROJETO PRETENDIDO) | 10 |
| | VIABILIDADE FINANCEIRA (SITUAÇÃO ATUAL E PERSPECTIVA DE CAPTAÇÃO) | 10 |
| FINALIZAÇÃO | | |
| COMPOSIÇÃO DAS NOTAS | CRITÉRIO | PESO (%) |
| POTENCIAL DE PÚBLICO OU PREMIAÇÃO: 40% | PÚBLICO ESTIMADO OU PROBABILIDADE DE PARTICIPAÇÃO E PREMIAÇÃO NOS PRINCIPAIS FESTIVAIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 20 |
| | CAPACIDADE DA DISTRIBUIDORA (CURRÍCULO) | 20 |
| QUALIDADE DO PROJETO: 30% | QUALIDADE DO ARGUMENTO E ROTEIRO | 10 |
| | QUALIDADE DO DIRETOR E DA EQUIPE CHAVE* (CURRÍCULO) | 10 |
| | QUALIDADE DAS PRODUTORAS (ESTRATÉGIA, CAPACIDADE DE GESTÃO E REALIZAÇÃO E HISTÓRICO DE SUCESSO - PÚBLICO OU FESTIVAIS) | 10 |
| QUALIDADE MATERIAL FILMADO: 30% | QUALIDADE DO MATERIAL FILMADO | 30 |

9.2 É de responsabilidade do proponente que o CD e o DVD previstos no item 4.1 contenham todas as informações necessárias para avaliação dos critérios do item 9.1.

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1 Cada uma das fases do Processo de Seleção resultará na elaboração de Ata de Julgamento, possibilitando a publicidade dos atos decisórios de cada subfase e eventual interposição de recursos contra as decisões da Comissão Examinadora.

10.2. FASE A - ANÁLISE PRELIMINAR

10.2.1. SUB-FASE 1 – ANÁLISE PRELIMINAR DE INSCRIÇÃO



10.2.1.1 Divulgada a listagem dos ENVELOPES recebidos dentro do prazo de inscrição previsto neste **EDITAL**, conforme item 4.3 deste EDITAL, terá início a SUB-FASE 1, a qual será realizada para a verificação da entrega dos documentos listados no item 4.1 do EDITAL.

10.2.1.2 A lista dos projetos classificados preliminarmente será divulgada no sítio eletrônico do BNDES na Internet somente após a SUB-FASE 2.

10.2.2. SUB-FASE 2 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.2.2.1 Nesta SUB-FASE será verificado o conteúdo dos documentos listados no item 5.1 e subitens do Edital.

10.3 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA FASE A (SUBFASE 1 + SUBFASE 2)

10.3.1 Será disponibilizada no sítio eletrônico do BNDES (www.bndes.gov.br), a Ata de Julgamento contendo o resultado de cada uma das **SUBFASES 1 e 2**, divulgando-se a listagem dos projetos aprovados em cada uma das etapas.

10.3.2 Divulgado o aviso do resultado do julgamento de que trata o item anterior, no Diário Oficial e no sítio eletrônico do BNDES, será aberta fase de interposição de recursos conforme item 11 deste Edital.

10.3.3 Após o transcurso do prazo regulamentar sem que tenha havido interposição de recurso, ou após o julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), será divulgado no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico do BNDES o resultado final dos projetos aprovados na **FASE A**, dando-se seguimento à realização da **FASE B** do Concurso.

10.4. FASE B - SELEÇÃO DOS PROJETOS

10.4.1. SUB-FASE 3 – JULGAMENTO TÉCNICO DO PROJETO

10.4.1.1 **Atribuição das Notas do Julgamento Técnico** - Os projetos das categorias Ficção Grupo I, Ficção Grupo II, Animação, Documentário, Coprodução América Latina e Finalização



aprovados na **FASE A**, serão julgados pelas 6 Subcomissões de Análise Técnica de acordo com os critérios do item 9 do Edital.

10.4.1.2 Serão atribuídas pelos jurados notas de 0 (zero) a 5 (cinco) a cada critério de julgamento técnico, ponderando-se a seguir, pelos pesos constantes no referido item, as notas atribuídas a cada critério.

10.4.1.3 Será atribuída pelo membro da Subcomissão de Análise Técnica nota mínima para os critérios que não puderem ser avaliados por falta de informações prestadas pelos proponentes, incluindo a impossibilidade de abertura do CD ou DVD ou de arquivos eletrônicos neles contidos.

10.4.1.4 Os valores numéricos relativos a cada cálculo serão expressos com até 2 (duas) casas decimais, sem arredondamentos, desprezando-se a fração remanescente.

10.4.1.5 Em Ficção Grupo II, ao menos 1 (um) dos projetos vencedores deverá ser de diretor estreante, entendido como aquele que: (i) não tenha dirigido nenhum filme longa-metragem de ficção anteriormente; e (ii) essa situação tenha sido claramente indicada pelo Proponente no Formulário de Inscrição.

10.4.1.6 Na categoria Documentário, serão priorizados projetos com temática brasileira ou cujo conteúdo discuta questões relevantes para o Brasil, sendo dever do licitante apresentar as justificativas que fundamentam tal enquadramento.

10.4.2. Atribuição da Nota Global da SUB-FASE 3

10.4.2.1 A nota global dos projetos será composta pelas notas de julgamento técnico dos projetos, ponderadas pelos pesos de cada critério, conforme tabela apresentada no item 9.1 deste EDITAL.

10.4.2.2 Os valores numéricos relativos a cada cálculo serão expressos com até 2 (duas) casas decimais, sem arredondamentos, desprezando-se a fração remanescente.

10.4.2.3 Os projetos serão organizados em forma de *ranking*, do primeiro ao último colocado, em listagens distintas por categoria (Ficção Grupo I, Ficção Grupo II, Animação, Documentário, Coprodução América Latina e Finalização), em ordem decrescente.

10.4.2.4 Se mais de um projeto obtiver a mesma nota global, o Presidente da Subcomissão de Seleção será responsável pelo desempate, constando essa informação na Ata de Julgamento.

10.4.2.5 Das listagens referidas no item 10.4.2.3, serão classificados para a próxima fase (FASE B - SUBFASE 4 – DEFESA ORAL) os projetos com maior nota global em cada categoria e regularmente habilitados, da seguinte forma:

- a) 4 (quatro) projetos de Ficção Grupo I;
- b) 10 (dez) projetos de Ficção Grupo II;
- c) 4 (quatro) projetos de Animação;
- d) 8 (oito) projetos de Documentário;
- e) 2 (dois) projetos Coprodução América Latina; e
- f) 4 (quatro) projetos de Finalização

10.4.2.5.2 Em cumprimento ao Acórdão nº 1.793/2011 do Tribunal de Contas da União, publicado no D.O.U. em 11.07.2011, será verificada a inexistência de registros impeditivos à contratação junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União, bem como ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

10.4.2.6 Na relação dos projetos pré-selecionados não poderá haver mais de 1 (um) projeto por diretor, ou mais de 1 (um) projeto por produtora, em cada um dos grupos.

10.4.2.7 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será classificado apenas o projeto com a melhor posição no *ranking* mencionado no item 10.4.2.3, e será substituído, no lugar do projeto classificado em posição inferior, o projeto seguinte da listagem.

10.4.2.8 Concluída a SUBFASE 3, será elaborada a Ata de Julgamento, na qual serão indicados os 32 (trinta e dois) projetos pré-selecionados para a Defesa Oral conforme previsto no item 10.4.2.5.



10.4.2.9 Divulgado o aviso do resultado do julgamento da FASE B - SUBFASE 3 no Diário Oficial e no sítio eletrônico do BNDES, será aberta fase de interposição de recursos conforme item 11 deste Edital.

10.4.2.10 Não haverá revisão de nota, exceto em caso de erro material no somatório da pontuação técnica podendo a correção ocorrer de ofício ou por julgamento de recurso interposto tempestivamente pelo Proponente.

10.4.2.11 Após o transcurso do prazo regulamentar sem que tenha havido interposição de recurso, ou após o julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), será divulgado no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico do BNDES o resultado **final** dos projetos aprovados na SUBFASE 3.

10.4.2.12 Encerrada a fase de recursos, será divulgada no sítio eletrônico do BNDES na Internet, a listagem final contendo os projetos pré-selecionados para a Defesa Oral, juntamente com as datas e horários das respectivas defesas.

10.4.3. SUB-FASE 4 – DEFESA ORAL

10.4.3.1 Os representantes das empresas produtoras deverão se apresentar, na sede do BNDES (Avenida República do Chile, nº 100, Centro, Rio de Janeiro – RJ) na data e hora divulgados no sítio eletrônico do BNDES (www.bndes.gov.br) para a realização da Defesa Oral perante as 6 Subcomissões de Análise Técnica.

10.4.3.2 A participação da produtora na Defesa Oral é obrigatória sob pena de desclassificação. A participação dos diretores e demais membros da equipe dos projetos é opcional.

10.4.3.3 Cada produtora terá até 10 minutos para sua apresentação e até 10 minutos adicionais serão reservados para perguntas da Subcomissão, exceto para projetos de Finalização. Estes últimos terão até 10 minutos para responder perguntas da Subcomissão, sem necessidade de fazer apresentação.

10.4.3.4 Finalizadas as defesas orais, a Subcomissão se reunirá para deliberar de forma colegiada a ordem de classificação final dos projetos, proferindo-se os vencedores, nas suas respectivas categorias. Os demais projetos comporão o Cadastro de Reserva.

10.4.3.5 Havendo impossibilidade de contratação de algum projeto vencedor, será convocado a contratar com o **BNDES** o Proponente cujo projeto esteja classificado imediatamente após o último vencedor na respectiva categoria no Cadastro de Reserva, e assim sucessivamente.

11 – RECURSOS – PROCEDIMENTOS

11.1 Eventuais recursos contra decisão da Comissão Examinadora deverão ser interpostos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da divulgação da decisão recorrida, dirigidos ao Presidente da Comissão Examinadora, assinados pelo(s) representante(s) legal(is) do **PROPONENTE**, conforme o modelo constante do ANEXO V deste EDITAL.

11.2 Os recursos deverão ser apresentados através dos Correios (em correspondência registrada e com aviso de recebimento – AR), ou serviço de entrega de natureza semelhante, ou pessoalmente, endereçados ao Protocolo do Edifício de Serviços do **BNDES** na cidade do Rio de Janeiro – EDSERJ, para: **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO SELEÇÃO DE PROJETOS CINEMATOGRAFICOS - 2015**, Departamento de Licitações – AA/DELIC, Av. República do Chile, nº 100, Rio de Janeiro – RJ, sob pena de preclusão.

11.2.1 Não serão aceitos recursos enviados exclusivamente por email.

11.3 Não serão considerados os recursos encaminhados por fax, dirigidos ou endereçados erroneamente ou fora da data estabelecida neste Edital.

11.4 Após o prazo acima mencionado, no caso de interposição de recursos, a Comissão Examinadora comunicará aos **PROPONENTES**, através do site do BNDES (www.bndes.gov.br), que as razões recursais encontram-se à disposição no BNDES, **para contrarrazões** no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação, sob pena de preclusão.

11.4.1 As contra razões serão dirigidas ao Presidente da Comissão Examinadora e, necessariamente, através de correio **dentro do referido prazo, na forma disposta no item 11.1 e 11.2.**

11.5 Realizada a análise das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão Examinadora poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de manutenção da decisão, encaminhar o recurso ao Superintendente da Área de Administração do **BNDES**, devidamente informado, para decisão.

11.6 Julgados os recursos eventualmente interpostos, os Proponentes serão notificados e o resultado final, será divulgado mediante publicação no Diário Oficial da União e no site do BNDES (www.bndes.gov.br). O resultado final conterà a ordem de classificação, por categoria, das propostas de projetos vencedoras e das classificadas.

12- CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado e publicado o resultado da Licitação no D.O.U., o **BNDES** publicará no sítio eletrônico (www.bndes.gov.br) aviso de convocação dos vencedores do certame, para, em até 30 dias corridos, cumprir as seguintes condições prévias à contratação, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste Edital:

- I - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio de INTERNET, a ser extraída pela Postulante/Empresa no endereço www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br e verificada pelo BNDES nos mesmos (art. 195, §3º da Constituição Federal; art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 03.02.1967, art 4º do Decreto-Lei nº 1.715, de 22.11.1979, art. 1º, inciso V, do Decreto 99.476, de 24.08.1990, art. 47 da Lei nº 8.212, de 24.07.91; art. 71 § 2º da Lei nº 8.666, de 21.06.93; art. 10 da Lei nº 8.870, de 15.04.94; Portaria MF nº 358, de 05.09.2014, Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02.10.2014, Instrução Normativa nº RFB 971/2009, de 13/11/2009).
- II - Comprovação de que a empresa está em dia com as obrigações relativas ao FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, cuja autenticidade deverá ser verificada, pelo BNDES, no endereço www.caixa.gov.br (Lei nº 9.012, de 30.03.95; Lei nº 8.036, de 11.05.90; Circular CAIXA nº 392, de 25.10.2006);

- III - Apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, documento instituído pela Lei nº 12.440/2011, obtida por meio da Internet, no endereço <http://www.tst.gov.br/certidao>, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista.
- IV - Certidão(ões) negativa(s) de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica. Os Licitantes com sede fora da Capital do Rio de Janeiro, deverão apresentar, preferencialmente, relação dos Cartórios de Distribuição da Comarca que expedem a certidão, emitida pelo órgão competente;
- V - Aprovação do Projeto pela Ancine, com a inscrição no Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura - SALIC;
- VI - Comprovação de que a premiação está dentro dos limites de captação de recursos aprovados pela ANCINE;
- VII - Para os casos da categoria Coprodução América Latina, apresentação do Certificado de Reconhecimento Provisório de Coprodução Internacional emitido pela ANCINE;
- VIII - Para os casos da categoria Finalização, apresentação de Declaração afirmando haver tempo hábil para o cumprimento da Cláusula Primeira do Termo de Compromisso anexo ao Contrato.
- IX - Cópia do documento de identidade e do CPF do (s) representante (s) legal (is) da empresa.

12.1.1 Nos casos de coprodução nacional e internacional, deverão ser enviadas as certidões fiscais de todas as produtoras brasileiras envolvidas no projeto.

12.1.2 Caso o proponente selecionado não apresente a documentação solicitada no prazo, o prêmio será redirecionado para outro projeto, respeitada a ordem de classificação aprovada.

12.2 O prazo previsto no item 12.1. poderá ser prorrogado uma única vez quando solicitado pelo **PROPONENTE** vencedor durante os respectivos transcursos, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **BNDES**.

12.3 O Contrato, cuja minuta encontra-se no **ANEXO IV (MINUTA DE CONTRATO)** deste **EDITAL**, deverá ser assinado pelo(s) Proponente(s) vencedor(es) no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** contados da convocação pelo **BNDES** por carta ou *email*, sob pena de perder o direito à contratação e de incorrer nas sanções previstas no **item 14** deste **EDITAL**.

12.4. Em cumprimento ao Acórdão nº 1.793/2011 do Tribunal de Contas da União, publicado no D.O.U. em 11.07.2011, será verificada a inexistência de registros impeditivos à contratação junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União, bem como ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

12.5. Na hipótese de recusa do **PROPONENTE** vencedor em assinar o Contrato nos prazos fixados do subitem 12.3, o processo retornará à Comissão Examinadora do **BNDES**, que, nos termos do §2º, do artigo 64, da Lei nº 8.666/93, poderá convocar os **PROPONENTES** remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições do primeiro classificado, sem prejuízo da cominação das penalidades previstas no item 14, submetendo o processo para adjudicação e homologação pelo **BNDES**, quando haverá convocação do Adjudicatário para assinar o Contrato.

13 – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 O Proponente vencedor deverá assumir as obrigações contidas na Lei nº 8.666/93 e no instrumento contratual, cuja minuta encontra-se no Anexo IV deste Edital.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O **PROPONENTE** que causar o retardamento do andamento do certame, prestar informações inverídicas em sua documentação para habilitação ou propostas, não manter a proposta, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, não assinar o Contrato, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, ficará sujeito, a critério do **BNDES**, às seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas cumulativa ou alternativamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de até **10% (dez por cento)** do valor global estimado do Contrato;
- c) Exclusão do processo de seleção;
- d) Suspensão da liberação de recursos do Contrato;



- e) Suspensão do direito de licitar e contratar com o **BNDES**, pelo prazo de até 2 (anos) anos, sem prejuízo das demais sanções administrativas;
- f) Impedimento de participar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, de outras edições do Concurso de Projetos Cinematográficos.

14.1.1 A critério do BNDES, a sanção prevista na alínea "f" poderá ser estendida às demais empresas integrantes do Grupo Econômico da produtora proponente.

14.2. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

15 – VALIDADE DO CONCURSO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 O contrato vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar de sua assinatura.

15.2 O Concurso terá validade de 18 meses, a contar da publicação do Edital, ou até a efetiva entrega dos prêmios.

16 - GESTOR DO CONTRATO

16.1 O gestor dos contratos a serem firmados em razão do concurso será o Chefe do Departamento de Cultura, Entretenimento e Turismo - DECULT, a quem competirá a responsabilidade pela liquidação da despesa e o atestado de cumprimento das obrigações do contrato, consoante as disposições do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e alterações posteriores.

17 – CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

17.1 O recebimento definitivo, pelo gestor do CONTRATO, da(s) via(s) original(is) do(s) recibo(s) de captação referente(s) ao prêmio objeto do Contrato, é condição essencial para o pagamento do apoio financeiro, nas condições descritas abaixo:

a) O recibo de captação será **recebido provisoriamente**, quando da respectiva entrega, mediante **Termo de Recebimento Provisório**, para posterior verificação de sua conformidade com as exigências descritas no item 17.2 abaixo. Verificada a necessidade de ajustes, o seguinte procedimento será adotado:

a.I. O contratado será convocado a efetuá-los, às suas expensas, em **até 5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação. A concessão de prazo para ajustes não impede a instauração de procedimento punitivo para aplicação de penalidade, nos termos das disposições previstas em Contrato.

a.II. Realizados os ajustes solicitados pelo **BNDES**, será emitido novo Termo de Recebimento Provisório, sendo realizada, em seguida, nova avaliação de conformidade pelo **BNDES**.

a.III. Não realizados os ajustes solicitados, o recibo será rejeitado, podendo o Contrato ser rescindido pelo **BNDES**, sem prejuízo da instauração de procedimento punitivo para a aplicação de penalidade.

a.IV. Verificado o atendimento de condições e obrigações previstas no Edital e no Contrato, o **BNDES** emitirá o ateste definitivo, em **até 5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento provisório, através da emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

17.2 A CONTRATADA entregará no protocolo do BNPDES a(s) via(s) original(is) do(s) recibo(s) de captação referente(s) ao prêmio, fazendo constar, obrigatoriamente:

- a) o número da OCS (Ordem de Compra/Serviço);
- b) nome e número do Banco, nome e número da agência;
- c) número da conta corrente da CONTRATADA, vinculada ao PROJETO PREMIADO (CONTA CORRENTE BLOQUEADA/VINCULADA), pela Agência Nacional do Cinema – ANCINE para fins de captação de recursos pela CONTRATADA, para efetivação do crédito do BNPDES, sob pena de não ser efetuado o pagamento no prazo previsto no caput desta Cláusula.

17.3 O(s) recibo(s) de captação deverá(ão) ser encaminhado(s) ao BNPDES, através de envelope lacrado, com a seguinte identificação:

AO GESTOR DO CONTRATO - CONCURSO AA 02/2015- EDITAL DE CINEMA

- BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNPDES
- PROTOCOLO GERAL DO BNPDES – TÉRREO
- AV. REPÚBLICA DO CHILE, Nº 100
- CEP: 20.031-917 - RIO DE JANEIRO-RJ

17.4 O BNPDES efetuará o pagamento referente ao prêmio, objeto deste EDITAL, por meio de crédito em conta bancária, em até 60 (sessenta) dias corridos a contar da data do Termo de

Recebimento Definitivo da via original do(s) recibo(s) de captação referente(s) ao apoio financeiro.

17.5 A constatação do fornecimento de informações inverídicas sujeitará a produtora proponente, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis à suspensão da liberação de recursos do Contrato.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Pedidos de Esclarecimentos: até 4 (quatro) dias úteis anteriores à data de encerramento das inscrições, os pedidos de esclarecimentos referentes ao CONCURSO poderão ser enviados ao BNDES, através do endereço licitacao_cinema@bndes.gov.br, até as 17h30min.

18.1.1. Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível, disponíveis no portal www.bndes.gov.br para ciência de todos os interessados.

18.2. Impugnações: até 2 (dois) dias úteis antes da data de encerramento das inscrições, qualquer pessoa poderá impugnar o instrumento convocatório deste CONCURSO.

18.2.1. As impugnações deverão ser assinadas pelo peticionante e digitalizadas, para encaminhamento através de *email*, mencionando o número deste CONCURSO e endereçadas por *email* (licitacao_cinema@bndes.gov.br). Adicionalmente, poderão ser entregues documentos ao Protocolo do Edifício de Serviços do BNDES na cidade do Rio de Janeiro – EDSERJ, para: COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO SELEÇÃO DE PROJETOS CINEMATOGRAFICOS - 2015, Departamento de Licitações– AA/DELIC, Av. República do Chile, nº 100, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.031-917.

18.3. As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam os interesses do BNDES, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4. É facultada à Comissão Examinadora ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Inscrição.

18.5. A totalidade do processo poderá ser consultada após divulgação do resultado da última fase da Licitação.

18.6. Nos termos do artigo 63, da Lei nº 8.666/93, a extração de cópias de documentos, deverá ser solicitada por meio do endereço eletrônico licitacao_cinema@bndes.gov.br. As cópias serão entregues ao PROPONENTE mediante a cobrança do valor da reprodução.

18.7. Compete ao BNDES:

- a) Revogar a presente Licitação, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade.
- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação das Inscrições, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das Propostas.
- c) Adiar o recebimento das Inscrições, divulgando, mediante aviso público, a nova data de prazo para a realização das Inscrições.

18.7.1. Na hipótese de revogação ou anulação deste certame, não caberá indenização aos PROPONENTES.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no BNDES.

18.9. Todas as referências de tempo/horário contidas neste Edital, no aviso e durante a o procedimento licitatório observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

18.10. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior, os prazos, datas e vencimentos previstos neste Edital serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

18.11. A participação do PROPONENTE implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

18.12. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou em cópias simples.

18.13. O andamento da licitação, sempre que possível, terá seu conteúdo disponibilizado na página www.bndes.gov.br.

18.14. Fica constituído o Foro da Cidade do Rio de Janeiro para solucionar eventuais litígios, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.15 As comunicações feitas por intermédio do portal do BNDES na Internet não eximem o proponente da responsabilidade de acompanhamento dos atos referentes a este concurso pelas publicações realizadas no Diário Oficial.

18.6 Os recursos necessários à realização da Seleção de Projetos Cinematográficos - 2015 estão previstos e alocados nas seguintes Rubricas Orçamentárias: Patrocínio à produção de obras cinematográficas brasileiras de produção independente IBM= 3149.26.03.01 (SAP = 3.11.035.0011), a qual possui disponibilidade para a realização das despesas nela previstas.

18.7 As rubricas mencionadas acima são as mesmas para BNDES, FINAME e BNDESPAR.

19 - RECOMENDAÇÕES GERAIS:

19.1 Recomenda-se não deixar a inscrição para os últimos dias do prazo.

19.2 Antes de lacrar o envelope, recomenda-se que seja realizada a conferência de seu conteúdo para com as exigências contidas neste Edital.

19.3 Informações adicionais podem ser solicitadas apenas por escrito, até 4 (quatro) dias úteis anteriores ao termo final de inscrição, e somente para o seguinte endereço eletrônico: licitacao_cinema@bndes.gov.br, conforme item 17.1. As respostas pertinentes serão publicadas no sítio do **BNDES** na *internet*.



Rio de Janeiro, 11 de março de 2015.

Aline de Moraes Reis Vinhas
Gerente
AA/DELIC/GLIC 3

Rogério Abi-Ramia Barreto
Chefe de Departamento
AA/DELIC

- II. Documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de marketing, de clientes e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;
- III. Metodologias e ferramentas de desenvolvimento de produtos e serviços elaborados pelas **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** ou por terceiros para as **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**;
- IV. Valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica;
- V. Documentos e informações utilizados na execução dos serviços do contrato OCS nº 2011/1000.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **RESPONSÁVEL** reconhece que as referências dos incisos I a V da Cláusula Segunda deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

Parágrafo Único

Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o **RESPONSÁVEL** deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, signatário do Contrato OCS nº 2011/1000, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA QUARTA

O **RESPONSÁVEL** recolherá, ao término do Contrato OCS nº 2011/1000, para imediata devolução às **EMPRESAS DO**

SISTEMA BNDES, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pelas **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**.

CLÁUSULA QUINTA

O **RESPONSÁVEL** obriga-se a informar imediatamente às **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

CLÁUSULA SEXTA

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará responsabilização civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

CLÁUSULA SÉTIMA

As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o **RESPONSÁVEL** e as **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** e abrangem as informações presentes e futuras.

DE ACORDO,

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2015.

RESPONSÁVEL


Giovana Almeida Rolim de Franco
Advogada